

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº MCH0113/20

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – PROCESSO Nº MCH0113/20.

CONTRATADA: SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.252.363/0001-17, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 644, Vila Costa Suzano/SP – CEP 08.675-025, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº MCH0113/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (Monitor Multiparamétrico, com e sem capinógrafo e Ventilador/Respirador mecânico, ambos com seus acessórios), rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Para a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá locar:

ITEM	Descrição	Quant.
01	Monitor Multiparamétrico sem Capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento,	21
02	Monitor Multiparamétrico + capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento	02
03	Ventilador/Respirador Mecânico com pelo menos 03 conjuntos de acessórios para cada equipamento	23

3.9 – Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso com garantias.

3.10 – O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender às normas técnicas da NBR.

3.11 – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e serem colocados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes sob o regime de locação, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.11 – Ao disponibilizar os equipamentos a CONTRATADA providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Locação, contendo quantitativo, descritivo dos equipamentos, número de série demais informações que facilitem o controle;

3.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos acessórios, sendo que na devolução dos equipamentos, os mesmos deverão estar em perfeitas condições

3.13 - O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

3.14 - O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

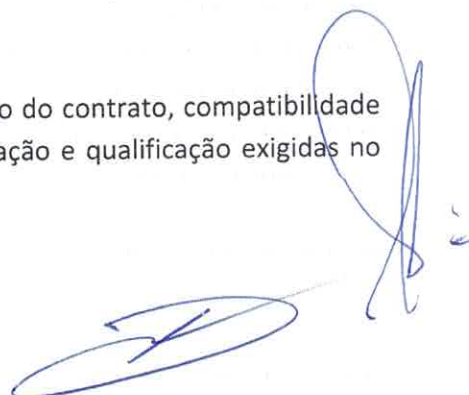
4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.



- 4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.
- 4.15 - Responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 e fevereiro de 2010, da ANVISA.
- 4.16 - Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da CONTRATANTE
- 4.17 - No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;
- 4.18 - Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da CONTRATADA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.19 - Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na CONTRATANTE.
- 4.20 - Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- 4.21 - Manter os manuais e prospectos com as descrições dos equipamentos contendo informações técnicas em língua portuguesa;
- 4.22 - Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da CONTRATANTE a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material;

- 4.23 - Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências do HMMC e gratuitamente;
- 4.24 - Atualizar o software e o hardware, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 4.25 - Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.
- 4.26 - Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.27 - Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 4.28 - Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.29 - Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.
- 4.29 - Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.
- 4.30 - Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;
- 4.31 - Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica:
- 4.32 - Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e também para manutenção corretiva conforme RDC – Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para CONTRATANTE (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.

- 4.33 - Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;
- 4.34 - Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.
- 4.5 - Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
- 4.36 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 4.37 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA.
- 4.38 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 4.39 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATADA, através de formulários próprios.
- 4.40 - A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da contratada, sob pena de rescisão contratual.
- 4.41 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.42 - A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.43 - A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada (instrumentador) em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

5.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.6- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

5.7- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.8 - Pagar à CONTRATADA, em caso comprovado de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o montante correspondente ao conserto dos equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos.

5.9 - A movimentação dos equipamentos será gerenciada pelo Setor de Manutenção do HMMC o qual fará o controle detalhado de entrada e saída dos equipamentos, mantendo controle de toda a movimentação dos equipamentos dentro das dependências do Hospital.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Termo de Referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

- a) R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO sem CAPINOGRAFIA;
- b) R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO com CAPINOGRAFIA;
- c) R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) por unidade de VENTILADOR MECÂNICO.

- 7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;
- 7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;
- 7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;
- 7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;
- 7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:
- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
 - b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
 - c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- 7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.
- 7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.
- 7.10 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município

de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor de R\$ 117.710,00 (cento e dezessete mil, setecentos e dez reais) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 353.130,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta reais).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 17 de março de 2020.



FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas

I - DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1 Contratação EM CARATER EMERGENCIAL de Empresa especializada para **locação de Equipamentos médicos Hospitalares, incluindo manutenção preventiva e corretiva** para atender a demanda do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

1.2. A contratação será pelo **período de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante, respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

II - JUSTIFICATIVA:

Considerando a situação mundial de pandemia do COVID -19 decretado no último dia 11/03/2020 pela Organização Mundial Saúde, bem como pautado nos atos normativos da Portaria nº. 188 de 03/02/20 do Ministério da Saúde, Decretos Estaduais nº. 64.862 de 13/03/20 e nº. 64.864 de 16/03/20, e Decreto Municipal nº. 19.140 de 17/03/20 que declara em situação de emergência no município de Mogi das Cruzes.

Considerando que o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes será Centro de Referência do Coronavírus e este não conta com equipamentos médicos suficientes para atendimento desta demanda, os quais são essenciais e indispensáveis no atendimento de Urgência.

Desse modo, torna-se imprescindível a locação destes equipamentos no para atendimentos dos casos graves em decorrência da contaminação pelo Coronavírus.

III – OBJETO:

3.1. O objeto deste contrato está detalhado na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.
01	Monitor Multiparamétrico sem Capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento,	21
02	Monitor Multiparamétrico + capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento	02
03	Ventilador/Respirador Mecânico com pelo menos 03 conjuntos de acessórios para cada equipamento	23

IV – DETALHAMENTO TÉCNICO:

3.1. Os equipamentos devem **ser novos ou em plenas condições de uso** com garantias.

3.2. O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender às normas técnicas da NBR.

3.3. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e serem colocados No Hospital Municipal de Mogi das Cruzes sob o regime de locação, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, em um **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.4. Ao disponibilizar os equipamentos a CONTRATADA providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Locação, contendo quantitativo, descritivo dos equipamentos , número de série demais informações que facilitem o controle;

3.5 Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos acessórios, sendo que na devolução dos equipamentos, os mesmos deverão estar em perfeitas condições

3.6. O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

3.7. O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 e fevereiro de 2010, da ANVISA, que estabelece em seu Art. 55 conforme segue na íntegra:

Art. 55 – Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pela fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da Instituição. Parágrafo único – Devem ser mantidas nas unidades cópia do calendário de manutenções previstas e o registro das manutenções realizadas.

4.2. Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da CONTRATANTE

4.2.1. No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;

4.2.2. Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da CONTRATADA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

4.3. Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo Informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na CONTRATANTE.

4.4. Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

4.5. Manter os manuais e prospectos com as descrições dos equipamentos contendo informações técnicas em língua portuguesa;

4.6. Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da CONTRATANTE a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material;

4.7. Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências do HMMC e gratuitamente;

4.8. Atualizar o software e o hardware, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

4.9. Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica

da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.

4.10. Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.11. Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.

4.12. Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.12.1. Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.

4.13. Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.

4.13.1. Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;

4.13.2. Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica:

4.13.3 Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e também para manutenção corretiva conforme RDC – Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para CONTRATANTE (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.

4.14. Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;

4.14.1. Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.

4.15. Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.16. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas neste Termo de Referência. .

4.17. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA.

4.18 Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.19 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes de execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATADA, através de formulários próprios.

4.21 A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da contratada, sob pena de rescisão contratual.

4.22. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.23 A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.24. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada (instrumentador) em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado.

5.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.8. Restituir, mediante recibo e ao final do contrato, os bens cedidos por empréstimo, em perfeitas condições de uso, quando for o caso.

5.9. Pagar à CONTRATADA, em caso comprovado de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o montante correspondente ao conserto dos equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos.

5.10. A movimentação dos equipamentos será gerenciada pelo Setor de Manutenção do HMMC o qual fará o controle detalhado de entrada e saída dos equipamentos, mantendo controle de toda a movimentação dos equipamentos dentro das dependências do Hospital.

5.11. A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

6.9. Faz parte integrante deste Termo:
ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

Carlos Eduardo Fava
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVENIOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

A

Fundação do ABC - Central de Convênios

Ref. Processo nº 0111/2020

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da nº 0111/2020, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Mensal R\$	Valor 03 meses R\$
01	Monitor Multiparamétrico sem Capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento.	21 peça	mês		
02	Monitor Multiparamétrico + capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento	02 peça	mês		
03	Ventilador/Respirador Mecânico com pelo menos 03 conjuntos de acessórios para cada equipamento	23 peça	mês		

Valor global (90 dias) R\$ xxxxxxx,xx

Valor global (90 dias) por extenso: _____

1.1. Especificar os equipamentos ofertados , além de identificar a marca e modelo dos Equipamentos.

1.2. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global.

1.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

1.4. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações.

1.5. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.6. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação emergencial preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

(Local),..... de de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSAO : 04/06/2020
RELACAO : 068884

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRE NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 1C	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA SERV LOCACAO EQUIP HOSPITALAR		001 671C 120025-9	172523630001-17	04/06/2020	4.614,40

TOTAL GERAL

4.614,40

QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 04/06/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

Daniilo Guedes
 Capd. Financeiro
 GERENTE FINANCEIRO GERENTE CONTABIL
 CENTRAL DE CONVENIOS

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input checked="" type="checkbox"/>	PROG. DO ARQ	NOME: <i>Lu</i>	DATA: <i>04/06/20</i>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>M...</i>	DATA: / /

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

515971

FEDERAL

000228



Suprimix Comércio e Serviços Ltda
Rua Nossa Sra Aparecida 644 - Centro
Suzano - SP
CNPJ 17.252.363/0001-17

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 0010-F

14/05/2020

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente
FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS
CNPJ
57.571.275/0004-45

Endereço
Av. Lauro Gomes - 2000
Bairro
Vila Sacadura Cabral
CEP
UF
SP

Cidade
SANTO ANDRÉ
Inscrição Estadual
Telefone
(11) 2666-5400

CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

FATURA	VALOR	VENCIMENTO
Nº: 0010-F	R\$ 4.614,40	

OBSERVAÇÃO

DADOS DA LOCAÇÃO

Código	Descrição / Configuração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	------------	----------------	-------------

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA EM ANEXO

MONITORES MULTIPARÂMETRO = 07
VENTILADOR MECÂNICO = 07

Período: 27/03/2020 a 31/03/2020

Valor Total da Fatura:

R\$ 4.614,40

RECEBI(EMOS) DE SUPRIMIX . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 0010-F

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

055000

Hospital Municipal de Mogi - CC

Proc Nº MCH 0113/20

Vencimento 05/06/2020

Visto Sua Saúde

Competencia maio

Vigência até 12/06/2020

Liberado 29/5/2020

**CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIOS**

03 JUN 2020

Corac

Luiz Humberto Leite
Coordenador de Engenharia Clínica
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
RE 23816

Sônia Almeida
Supl. Administrativo
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

FEDERAL

000229

Esta fatura foi calculada proporcionalmente, pois foi entregue em 27/04 e a fatura fechada no dia 30/04

INICIO	TERMINO	DESCRIÇÃO	PATR	SÉRIE	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL	DIAS	MENSAL
27/03/2020	31/03/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO ✓	59 ✓	1951	51,60	206,40	4	1600,00
27/03/2020	31/03/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO ✓	60 ✓	1950	51,60	206,40	4	1600,00
27/03/2020	31/03/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO ✓	61 ✓	1949	51,60	206,40	4	1600,00
27/03/2020	31/03/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO ✓	62 ✓	1735	51,60	206,40	4	1600,00
27/03/2020	31/03/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO ✓	68 ✓	BEEP031	51,60	206,40	4	1600,00
27/03/2020	31/03/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO ✓	69 ✓	BEEQ047	51,60	206,40	4	1600,00
27/03/2020	31/03/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO ✓	70 ✓	BEEP025	51,60	206,40	4	1600,00
27/03/2020	31/03/2020	VENTILADOR MECÂNICO ✓	55 ✓	15-2002-06-04316	113,20	452,80	4	3510,00
27/03/2020	31/03/2020	VENTILADOR MECÂNICO ✓	56 ✓	15-9808-00459	113,20	452,80	4	3510,00
27/03/2020	31/03/2020	VENTILADOR MECÂNICO ✓	57 ✓	15-0001-01392	113,20	452,80	4	3510,00
27/03/2020	31/03/2020	VENTILADOR MECÂNICO ✓	58 ✓	15-0009-02178	113,20	452,80	4	3510,00
27/03/2020	31/03/2020	VENTILADOR MECÂNICO ✓	96 ✓	15-2003-01-04941	113,20	452,80	4	3510,00
27/03/2020	31/03/2020	VENTILADOR MECÂNICO ✓	97 ✓	15-2001-10-03384	113,20	452,80	4	3510,00
27/03/2020	31/03/2020	VENTILADOR MECÂNICO ✓	98 ✓	15-2002-06-04283	113,20	452,80	4	3510,00

4614,40

ATENCIOSAMENTE

SUPRIMIX

Rua Nossa Senhora Aparecida nº 644 - Vila Costa - Suzano - SP
 CEP: 08675-025

suprimix@hotmail.com.br

CNPJ: 17.252.363/0001-17 - Insc. Est. 672.230.300.117

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

0998100

U.S. DEPARTMENT OF
COMMERCE

FEDERAL

000230



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:09 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2020.

Código de controle da certidão: **2C9E.C7B6.97C0.2B70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a
Original**

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

11.000001

10-2-1954

FEDERAL

000231

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.252.363/0001-17

Razão Social: SUPRIMIX COM E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 644 / VILA COSTA / SUZANO / SP /
08675-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031803215829896500

Informação obtida em 27/05/2020 16:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere com a
Original



Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

SESSÃO

9700 191
18112


FEDERAL

000232

	FORMULÁRIO	
	Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	17.252.363/0001-17
Serviço Prestado:	Locação de Equipamentos médicos Hospitalares
Período:	N.F n.º 0010-F mês de competência: Março/2020

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos contratados	x	
Apresentação de relatório técnico	x	
Utilização de uniforme e crachá de identificação	x	
Profissional técnico habilitado	x	
Certidões do FGTS e CND Federal	x	

OCORRÊNCIAS:
DATA: <u>15/10/20</u>
Responsável: _____ <div style="text-align: center; margin-top: 10px;">  Luiz Humberto Leite Coordenador de Engenharia Clínica Hospital Municipal de Mogi das Cruzes RE 23816 </div>

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão N°058/2019

888000

12-13-77
6-17-77

FEDERAL

000233

Suzano, 27 de Março de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO**FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS****FOLHA: 1 DE 4**

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
01	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNIMED	OMNI 610	000059	1951	<input checked="" type="checkbox"/>
PARÂMETROS		QTDE	CHECK LIST	OBS		
BATIMENTO CARDÍACO		01				
SISTEMA ELÉTRICO		01				
CABO DE FORÇA		01				
CABO PACIENTE		01				
CABO OXIMETRO		01				
BRAÇADEIRA PNI		01				
CAPINOGRAFIA		01				
IMAGEM		01				
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)		01				
LACRE		01				
MANUAL		01				
PATRIMÔNIO		01				

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
02	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNIMED	OMNI 610	000060	1950	<input checked="" type="checkbox"/>
PARÂMETROS		QTDE	CHECK LIST	OBS		
BATIMENTO CARDÍACO		01				
SISTEMA ELÉTRICO		01				
CABO DE FORÇA		01				
CABO PACIENTE		01				
CABO OXIMETRO		01				
BRAÇADEIRA PNI		01				
CAPINOGRAFIA		01				
IMAGEM		01				
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)		01				
LACRE		01				
MANUAL		01				
PATRIMÔNIO		01				

Confere com a
OriginalPrefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

FEDERAL

000234

Suzano, 27 de Março de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO

FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS

FOLHA: 2 DE 4

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
03	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNIMED	OMNI 610	000061	1949	
PARÂMETROS		QTDE	CHECK LIST	OBS		
BATIMENTO CARDÍACO		01				
SISTEMA ELÉTRICO		01				
CABO DE FORÇA		01				
CABO PACIENTE		01				
CABO OXIMETRO		01				
BRAÇADEIRA PNI		01				
CAPINOGRAFIA		01				
IMAGEM		01				
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)		01				
LACRE		01				
MANUAL		01				
PATRIMÔNIO		01				

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
04	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNIMED	OMNI 610	000062	1735	
PARÂMETROS		QTDE	CHECK LIST	OBS		
BATIMENTO CARDÍACO		01				
SISTEMA ELÉTRICO		01				
CABO DE FORÇA		01				
CABO PACIENTE		01				
CABO OXIMETRO		01				
BRAÇADEIRA PNI		01				
CAPINOGRAFIA		01				
IMAGEM		01				
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)		01				
LACRE		01				
MANUAL		01				
PATRIMÔNIO		01				

Confere com a
Original
Preterura de Migi das Cruzes
Contrato de Gestão N°058/2019

U.S. GOVERNMENT
PRINTING OFFICE

FEDERAL

000235

Suzano, 27 de Março de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO

FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS FOLHA: 3 DE 4

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
05	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNIMED	OMNI 610	000068	BEEP031	
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
BATIMENTO CARDÍACO			01			
SISTEMA ELÉTRICO			01			
CABO DE FORÇA			01			
CABO PACIENTE			01			
CABO OXIMETRO			01			
BRAÇADEIRA PNI			01			
CAPINOGRAFIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
06	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNIMED	OMNI 610	000069	BEEQ047	
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
BATIMENTO CARDÍACO			01			
SISTEMA ELÉTRICO			01			
CABO DE FORÇA			01			
CABO PACIENTE			01			
CABO OXIMETRO			01			
BRAÇADEIRA PNI			01			
CAPINOGRAFIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

Confere com a
OriginalPrefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

16, 10

FEDERAL

000236

Suzano, 27 de Março de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO**FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS****FOLHA: 4 DE 4**

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
07	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNIMED	OMNI 610	000070	BEEP025	
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
BATIMENTO CARDÍACO			01			
SISTEMA ELÉTRICO			01			
CABO DE FORÇA			01			
CABO PACIENTE			01			
CABO OXIMETRO			01			
BRAÇADEIRA PNI			01			
CAPINOGRAFIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

EM ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº MCH0113/20

Todos equipamentos acompanham acessórios.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de RESPONSABILIDADE, que recebi nesta data o(s) equipamento(s) acima(s) citado(s) em perfeitas condições de uso, para fins de: LOCAÇÃO, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do material retirado, fica obrigado, a ressarcir o proprietário dos prejuízos decorrentes.

Nome:

Setor:

E-mail:

Fone:

Assinatura:

RG:

**É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O REMANEJAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO CONSTANTE DESTES TERMOS, SEM
AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SUPRIMIX.**

Confere com o
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

1960

FEDERAL

000237



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000521

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	06710 / 000000120025-9
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS L
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.252.363/0001-17
Valor:	R\$ 4.614,40
Data da Operação:	04/06/2020

Autenticação Bancária:	CD33898043377241A3F669000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:

Numero 000521 de 04/06/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

000521

1000 2 11 2
12

FEDERAL

000238

CONTRATO

805000

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão N°056/2019

FEDERAL

000239

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº MCH0113/20

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – PROCESSO Nº MCH0113/20.

CONTRATADA: SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.252.363/0001-17, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 644, Vila Costa Suzano/SP – CEP 08.675-025, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº MCH0113/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** (Monitor Multiparamétrico, com e sem capinógrafo e Ventilador/Respirador mecânico, ambos com seus acessórios), rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

Confere com a
Original



FEDERAL

000240



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de
Convênios

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 - O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 - Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 - Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 - Para a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá locar: Confere com a Original

09/05/2019

Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André (SP) | CEP: 09060-870 | Caixa Postal 106
Tel.: (11) 2666-5400 | Fax: (11) 2666-5462 | www.fuabc.org.br | fuabc@fuabc.org.br

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000241

ITEM	Descrição	Quant.
01	Monitor Multiparamétrico sem Capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento,	21
02	Monitor Multiparamétrico + capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento	02
03	Ventilador/Respirador Mecânico com pelo menos 03 conjuntos de acessórios para cada equipamento	23

3.9 – Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso com garantias.

3.10 – O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender às normas técnicas da NBR.

3.11 – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e serem colocados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes sob o regime de locação, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.11 – Ao disponibilizar os equipamentos a CONTRATADA providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Locação, contendo quantitativo, descritivo dos equipamentos, número de série demais informações que facilitem o controle;

3.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos acessórios, sendo que na devolução dos equipamentos, os mesmos deverão estar em perfeitas condições

3.13 - O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

3.14 - O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

Confere com a
Original

FEDERAL

000242

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

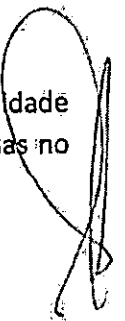
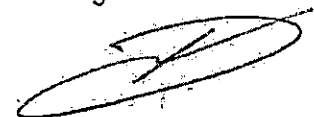
4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Confere com a
Original



FEDERAL

000243



- 4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.
- 4.15 - Responsabilizar-se de cumprir a Resolução - RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, da ANVISA.
- 4.16 - Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da CONTRATANTE
- 4.17 - No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;
- 4.18 - Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da CONTRATADA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.19 - Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na CONTRATANTE.
- 4.20 - Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- 4.21 - Manter os manuais e prospectos com as descrições dos equipamentos contendo informações técnicas em língua portuguesa;
- 4.22 - Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da CONTRATANTE a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material;

Confere com a
Original

FEDERAL

000244

- 4.23 - Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências do HMMC e gratuitamente;
- 4.24 - Atualizar o software e o hardware, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 4.25 - Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.
- 4.26 - Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.27 - Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 4.28 - Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.29 - Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.
- 4.29 - Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.
- 4.30 - Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;
- 4.31 - Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica;
- 4.32 - Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e também para manutenção corretiva conforme RDC - Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para CONTRATANTE (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.

Confere com a
Original



FEDERAL

000245

- 4.33 - Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;
- 4.34 - Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.
- 4.5 - Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
- 4.36 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 4.37 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA.
- 4.38 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 4.39 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATADA, através de formulários próprios.
- 4.40 - A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da contratada, sob pena de rescisão contratual.
- 4.41 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

Confere com a
Original

FEDERAL

000246



4.42 - A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.43 - A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada (instrumentador) em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

5.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.6 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

5.7 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Confere com a
Original

FEDERAL

000247

5.8 - Pagar à CONTRATADA, em caso comprovado de dolo ou culpa da CONTRATANTE o montante correspondente ao conserto dos equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos.

5.9 - A movimentação dos equipamentos será gerenciada pelo Setor de Manutenção do HMMC o qual fará o controle detalhado de entrada e saída dos equipamentos, mantendo controle de toda a movimentação dos equipamentos dentro das dependências do Hospital.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Termo de Referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 - O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

- a) R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO sem CAPINOGRAFIA;
- b) R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO com CAPINOGRAFIA;
- c) R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) por unidade de VENTILADOR MECÂNICO.

Confere com a
Original

FEDERAL

000248

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formalizado junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, - alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município

Confere com a
Original

FEDERAL

000249

de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

8.2 - A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 - Dá ao presente contrato o valor de R\$ 117.710,00 (cento e dezessete mil, setecentos e dez reais) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 353.130,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta reais);

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

Confere com a
Original

FEDERAL

000250

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

Confere com a
Original

FEDERAL
PROPERTY
MANAGEMENT

000251

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 12 de março de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Confere com a
Original

328000

FEDERAL

000252

Centr. Convenios

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSÃO : 04/06/2020
RELACAO : 068885

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 11	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA SERV LOCACAO EQUIP HOSPITALAR		001 671C 120025-9	172523630001-17	04/06/2020	28.057,64
TOTAL GERAL						28.057,64

VINTE E OITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 04/06/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

Daniilo Guedes
Coord. Financeiro
GERENTE FINANCEIRO

[Signature]
GERENTE CONTABIL

CENTRAL DE CONVÊNIOS

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input checked="" type="checkbox"/>	PROG. DO ARQ	NOME: <i>[Signature]</i>	DATA: <i>04/06/20</i>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>[Signature]</i>	DATA: <i>05/06/20</i>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>[Signature]</i>	DATA: <i>05/06/20</i>

068000

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

10 3 11
51
1

000253



Suprimix Comércio e Serviços Ltda
Rua Nossa Sra Aparecida 644 - Centro
Suzano - SP
CNPJ 17.252.363/0001-17

FATURA DE LOCAÇÃO
Nº: 0011-F
14/05/2020

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente
FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS
CNPJ
57.571.275/0004-45

Endereço
Av. Lauro Gomes - 2000
Bairro
Vila Sacadura Cabral
CEP
UF
SP
Cidade
SANTO ANDRÉ
Inscrição Estadual
Telefone
(11) 2666-5400

CONTRATO **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

FATURA **VALOR** **VENCIMENTO**
Nº: 0011-F R\$ 28.057,64

OBSERVAÇÃO

DADOS DA LOCAÇÃO

Código	Descrição / Configuração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	------------	----------------	-------------

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA EM ANEXO

MONITORES MULTIPARÂMETRO = 08
VENTILADOR MECÂNICO = 05

Período : 02/04/2020 a 30/04/2020 Valor Total da Fatura: R\$ 28.057,64

RECEBI(EMOS) DE SUPRIMIX . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 0011-F

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

28000

Hospital Municipal de Mogi - CC

Proc. Nº MEH 0113120

Vencimento 03/06/2020

Valor SE 520.000,00

Competência abril

Vigência até 17/06/2020

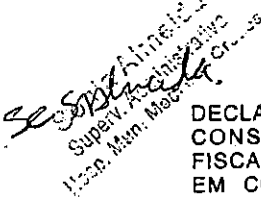
Liberado 29/5/2020

CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIOS

03 JUN 2020

Corado


Luiz Humberto Leite,
Coordenador de Engenharia Clínica
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
RE 23816


Superv. Municipal de Mogi das Cruzes

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

FEDERAL

000254

Esta fatura foi calculada proporcionalmente, pois foi entregue em 02/04 e a fatura fechada no dia 09/04

INICIO	TERMINO	DESCRIÇÃO	PATR	SÉRIE	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL	DÍAS	MENSAL
02/04/2020	30/04/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	0064	BEEP023	53,33	1546,57	29	1600,00
02/04/2020	30/04/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	0065	BEEQ043	53,33	1546,57	29	1600,00
02/04/2020	30/04/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	0066	BEEP030	53,33	1546,57	29	1600,00
02/04/2020	30/04/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	0067	BEEQ036	53,33	1546,57	29	1600,00
02/04/2020	30/04/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	0071	BCCP012	53,33	1546,57	29	1600,00
02/04/2020	30/04/2020	VENTILADOR MECÂNICO	0041	344	117,00	3393,00	29	3510,00
02/04/2020	30/04/2020	VENTILADOR MECÂNICO	0017	172/15/TKO	117,00	3393,00	29	3510,00
02/04/2020	30/04/2020	VENTILADOR MECÂNICO	0020	31/15/TKO	117,00	3393,00	29	3510,00
02/04/2020	30/04/2020	VENTILADOR MECÂNICO	0019	319/15/TKO	117,00	3393,00	29	3510,00
02/04/2020	30/04/2020	VENTILADOR MECÂNICO	0135	IS-2005-05-05890	117,00	3393,00	29	3510,00
09/04/2020	30/04/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	0051	V600100121	53,33	1119,93	21	1600,00
09/04/2020	30/04/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	0052	V600100128	53,33	1119,93	21	1600,00
09/04/2020	30/04/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	0063	V600100125	53,33	1119,93	21	1600,00

28057,64

ATENCIOSAMENTE

SUPRIMIX

 Rua Nossa Senhora Aparecida nº 644 - Vila Costa - Suzano - SP
 CEP: 08675-025

suprimix@hotmail.com.br

CNPJ: 17.252.363/0001-17 - Insc. Est. 672.230.300.117

 Confere com a
 Original

 Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

420000

0000 21 57
18 11

FEDERAL

000255:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:09 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2020.

Código de controle da certidão: **2C9E.C7B6.97C0.2B70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com a
Original

Secretaria de Gestão de Recursos Humanos
Contrato de Gestão Nº058/2019

2020/05/08

1967
1968

FEDERAL

000256

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.252.363/0001-17
Razão Social: SUPRIMIX COM E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 644 / VILA COSTA / SUZANO / SP /
08675-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

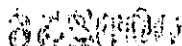
Certificação Número: 2020031803215829896500

Informação obtida em 27/05/2020 16:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere com a
Original




Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019



U.S. GOVERNMENT
PRINTING OFFICE

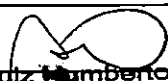
FEDERAL

000257

 	FORMULÁRIO	 FUNDAÇÃO DO ABC <small>DESDE 1947</small>
	Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	17.252.363/0001-17
Serviço Prestado:	Locação de Equipamentos médicos Hospitalares
Período:	N.F n.º 0011-F mês de competência: Abril/2020

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos contratados	x	
Apresentação de relatório técnico	x	
Utilização de uniforme e crachá de identificação	x	
Profissional técnico habilitado	x	
Certidões do FGTS e CND Federal	x	

<u>OCORRÊNCIAS:</u>
DATA: <u>15/05/20</u>
Responsável: _____ <div style="text-align: center;">  Luiz Humberto Leite Coordenador de Engenharia Clínica Hospital Municipal de Mogi das Cruzes RE 23816 </div>

RECIBIDA

Conferir com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000258



Suzano, 09 de Abril de 2020

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO**FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS****FOLHA: 1 DE 2**

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
01	MONITOR MULTIPARAMETRO	ALFAMED	ALFA 600	000051	V600100121	
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
BATIMENTO CARDÍACO			01			
SISTEMA ELÉTRICO			01			
CABO DE FORÇA			01			
CABO PACIENTE			01			
CABO OXIMETRO			01			
BRAÇADEIRA PNI			01			
CAPINOGRAFIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
02	MONITOR MULTIPARAMETRO	ALFAMED	ALFA 600	000052	V600100128	09/04/20
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
BATIMENTO CARDÍACO			01			
SISTEMA ELÉTRICO			01			
CABO DE FORÇA			01			
CABO PACIENTE			01			
CABO OXIMETRO			01			
BRAÇADEIRA PNI			01			
CAPINOGRAFIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

Luiz Gustavo Leite

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

11/11/82
F. 111

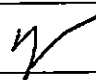
FEDERAL

000259

2
1

Suzano, 09 de Abril de 2020

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO**FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS****FOLHA: 2 DE 2**

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
03	MONITOR MULTIPARAMETRO	ALFAMED	ALFA 600	000063	V600100125	
PARÂMETROS		QTDE	CHECK LIST	OBS		
BATIMENTO CARDÍACO		01				
SISTEMA ELÉTRICO		01				
CABO DE FORÇA		01				
CABO PACIENTE		01				
CABO OXIMETRO		01				
BRAÇADEIRA PNI		01				
CAPINOGRRAFIA		01				
IMAGEM		01				
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)		01				
LACRE		01				
MANUAL		01				
PATRIMÔNIO		01				

EM ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº MCH0113/20

Todos equipamentos acompanham acessórios.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de RESPONSABILIDADE, que recebi nesta data o(s) equipamento(s) acima(s) citado(s) em perfeitas condições de uso, para fins de: LOCAÇÃO, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do material retirado, fica obrigado, a ressarcir o proprietário dos prejuízos decorrentes.

Nome:

Suzana Augusta Leite dos Santos

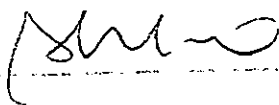
Setor:

E-mail:

suza

Fone:

Assinatura:



RG:

30586847-0

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O REMANEJAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO CONSTATADO NESTE TERMO, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SUPRIMIX.

Confere com a Original

 Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

U.S. GOVERNMENT
PRINTING OFFICE

FEDERAL

000260

Suzano, 27 de Março de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO

FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS

FOLHA: 1 DE 4

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
01	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5	000055	15-2C02-06-04316	
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
FUNCIONAMENTO			01			
BATERIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM			01			
UMIDIFICADOR			01	NÃO APLICA		
DIAFRAGMA			01			
CIRCUITO TRAQUEIA			01			
LINHA PROXIMAL			01			
SENSOR DE FLUXO			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
02	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5	000056	15-9808-00459	
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
FUNCIONAMENTO			01			
BATERIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM			01			
UMIDIFICADOR			01	NÃO APLICA		
DIAFRAGMA			01			
CIRCUITO TRAQUEIA			01			
LINHA PROXIMAL			01			
SENSOR DE FLUXO			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

4 16 1954
15 11 14

FEDERAL

000261

Suzano, 27 de Março de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO

FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS FOLHA: 2 DE 4

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
03	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5	000057	I5-0001-01392	✓
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
FUNCIONAMENTO			01			
BATERIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM			01			
UMIDIFICADOR			01	NÃO APLICA		
DIAFRAGMA			01			
CIRCUITO TRAQUEIA			01			
LINHA PROXIMAL			01			
SENSOR DE FLUXO			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
04	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5	000058	I5-0009-02178	✓
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
FUNCIONAMENTO			01			
BATERIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM			01			
UMIDIFICADOR			01	NÃO APLICA		
DIAFRAGMA			01			
CIRCUITO TRAQUEIA			01			
LINHA PROXIMAL			01			
SENSOR DE FLUXO			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

RECEIVED
FBI

FEDERAL

000262

Suzano, 27 de Março de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO

FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS

FOLHA: 3 DE 4

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
05	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5	000096	15-2003-01-04941	
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
FUNCIONAMENTO			01			
BATERIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM			01			
UMIDIFICADOR			01	NÃO APLICA		
DIAFRAGMA			01			
CIRCUITO TRAQUEIA			01			
LINHA PROXIMAL			01			
SENSOR DE FLUXO			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
06	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5	000097	15-2001-10-03384	
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
FUNCIONAMENTO			01			
BATERIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM			01			
UMIDIFICADOR			01	NÃO APLICA		
DIAFRAGMA			01			
CIRCUITO TRAQUEIA			01			
LINHA PROXIMAL			01			
SENSOR DE FLUXO			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

Confere com a
OriginalPrefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

SECRET
FORM

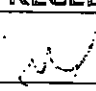
100

FEDERAL

000263

Suzano, 27 de Março de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO**FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS****FOLHA: 4 DE 4**

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
07	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5	000098	I5-2002-06-04283	
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	GBS	
FUNCIONAMENTO			01			
BATERIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM			01			
UMIDIFICADOR			01	NÃO APLICA		
DIAFRAGMA			01			
CIRCUITO TRAQUEIA			01			
LINHA PROXIMAL			01			
SENSOR DE FLUXO			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

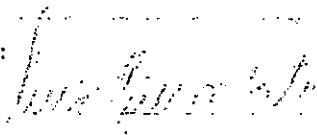
EM ATENDIMENTO AO PROCESSO N° MCH0113/20

Todos equipamentos acompanham acessórios.

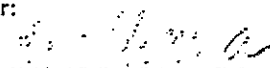
DECLARAÇÃO

Declaro para fins de RESPONSABILIDADE, que recebi nesta data o(s) equipamento(s) acima(s) citado(s) em perfeitas condições de uso, para fins de: LOCAÇÃO, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do material retirado, fica obrigado, a ressarcir o proprietário dos prejuízos decorrentes.

Nome:



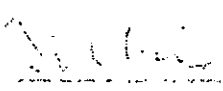
Setor:



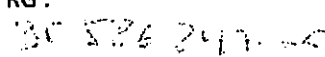
E-mail:

Fone :

Assinatura:



RG :



É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O REMANEJAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO CONSTANTE DESTE TERMO, SEM
Confere com a Original
 AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SUPRIMIX.

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

100-1511-1
5/11/12

FEDERAL

000264



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000521

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	06710 / 000000120025-9
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS L
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.252.363/0001-17
Valor:	R\$ 28.057,64
Data da Operação:	04/06/2020

Autenticação Bancária:	233349C67C07726591C559000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000521 de 04/06/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

04/06/2020
08:00:00

100-100000

FEDERAL

000265

CONTRATO

Cópia
de 2007

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão N°058/2019

100-9131-1
100-9131-1

FEDERAL

000266

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº MCH0113/20

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO – PROCESSO Nº MCH0113/20.

CONTRATADA: SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.252.363/0001-17, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 644, Vila Costá Suzano/SP – CEP 08.675-025; neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº MCH0113/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** (Monitor Multiparamétrico, com e sem capinógrafo e Ventilador/Respirador mecânico, ambos com seus acessórios), rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

Confere com a
Original



FEDERAL

000267

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 - O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 - Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 - Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 - Para a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá locar:

Confere com a
Original

FEDERAL

000268

ITEM	Descrição	Quant.
01	Monitor Multiparamétrico sem Capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento,	21
02	Monitor Multiparamétrico + capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento	02
03	Ventilador/Respirador Mecânico com pelo menos 03 conjuntos de acessórios para cada equipamento	23

3.9 – Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso com garantias.

3.10 – O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender às normas técnicas da NBR.

3.11 – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e serem colocados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes sob o regime de locação, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.11 – Ao disponibilizar os equipamentos a CONTRATADA providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Locação, contendo quantitativo, descritivo dos equipamentos, número de série demais informações que facilitem o controle;

3.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos acessórios, sendo que na devolução dos equipamentos, os mesmos deverão estar em perfeitas condições

3.13 - O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

3.14 - O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

Confere com a
Original

FEDERAL

000269

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Confere com a
Original



FEDERAL

000270



- 4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.
- 4.15 - Responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 e fevereiro de 2010, da ANVISA.
- 4.16 - Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da CONTRATANTE
- 4.17 - No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;
- 4.18 - Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da CONTRATADA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.19 - Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na CONTRATANTE.
- 4.20 - Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- 4.21 - Manter os manuais e prospectos com as descrições dos equipamentos contendo informações técnicas em língua portuguesa;
- 4.22 - Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da CONTRATANTE a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material;

Confere com a
Original

FEDERAL

000271

- 4.23 - Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências do HMMC e gratuitamente;
- 4.24 - Atualizar o software e o hardware, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 4.25 - Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.
- 4.26 - Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.27 - Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 4.28 - Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.29 - Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.
- 4.29 - Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.
- 4.30 - Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;
- 4.31 - Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica;
- 4.32 - Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e também para manutenção corretiva conforme RDC - Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para CONTRATANTE (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.

Confere com a
Original

FEDERAL

000272

- 4.33 - Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;
- 4.34 - Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.
- 4.5 - Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
- 4.36 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 4.37 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA.
- 4.38 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 4.39 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATADA, através de formulários próprios.
- 4.40 - A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da contratada, sob pena de rescisão contratual.
- 4.41 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

Confere com a
Original



FEDERAL

000273



4.42 - A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.43 - A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada (instrumentador) em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.
- 5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.
- 5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.
- 5.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e neste Termo de Contrato.
- 5.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.6 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.
- 5.7 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Confere com a
Original

FEDERAL

000274

5.8 - Pagar à CONTRATADA, em caso comprovado de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o montante correspondente ao conserto dos equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos.

5.9 - A movimentação dos equipamentos será gerenciada pelo Setor de Manutenção do HMMC o qual fará o controle detalhado de entrada e saída dos equipamentos, mantendo controle de toda a movimentação dos equipamentos dentro das dependências do Hospital.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Termo de Referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

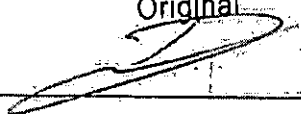
6.3 - O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios compromete-se a pagar o preço correspondente da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

- a) R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO sem CAPINOGRÁFIA;
- b) R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO com CAPINOGRÁFIA;
- c) R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) por unidade de VENTILADOR MECÂNICO.

Confere com a
Original



100-100000

FEDERAL

000275



- 7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;
- 7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;
- 7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;
- 7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;
- 7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:
- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
 - b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato fornecido junto à Previdência Social;
 - c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- 7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.
- 7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.
- 7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município

Confere com a
Original

SECRET

FEDERAL

000276

de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extingui-se automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor de R\$ 117.710,00 (cento e dezessete mil, setecentos e dez reais) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 353.130,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta reais).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

Confere com a
Original

FEDERAL

000277

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

Confere com a
Original

FEDERAL

000278

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 14 de maio de 2020.


FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Confere com a
Original

FEDERAL

000279

Centr. Convênios

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSÃO : 04/06/2020
RELACAO : 068886

AO CEP MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 12	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA SERV LOCACAO EQUIP HOSPITALAR		001 671C 120025-9	172523630001-17	04/06/2020	35.770,00

TOTAL GERAL

35.770,00

TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 04/06/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES


Danilo Guedes
Gerente Financeiro

GERENTE FINANCEIRO


GERENTE CONTABIL

CENTRAL DE CONVÊNIOS

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>Lu</i>	DATA: <i>04/06</i>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>ma</i>	DATA: <i>03/06</i>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /

028000

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

1952

000280



Suprimix Comércio e Serviços Ltda
Rua Nossa Sra Aparecida 644 - Centro
Suzano - SP
CNPJ 17.252.363/0001-17

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 0012-F

14/05/2020

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente
FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

CNPJ
57.571.275/0004-45

Endereço
Av. Lauro Gomes - 2000

Bairro
Vila Sacadura Cabral

CEP

UF

SP

Cidade
SANTO ANDRÉ

Inscrição Estadual

Telefone
(11) 2666-5400

CONTRATO **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

FATURA **VALOR** **VENCIMENTO**
Nº: 0012-F R\$ 35.770,00

OBSERVAÇÃO

DADOS DA LOCAÇÃO

Código	Descrição / Configuração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	------------	----------------	-------------

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA EM ANEXO

MONITORES MULTIPARÂMETRO = 07
VENTILADOR MECÂNICO = 07

001
6736
120025-9

Período: 01/04/2020 a 30/04/2020 Valor Total da Fatura: R\$ 35.770,00

RECEBI(EMOS) DE SUPRIMIX . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 0012-F

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

189000

Hospital Municipal de Mogi - CC

Proc Nº MCH 0113/20

Vencimento 05/06/20

Visto Sonia CS Almeida

Competência Mai

Vigência até 17/06/2020

Liberado 29/06/2020

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIOS

03 JUN 2020

Gonal

Sonia Almeida
Supl. Ass. Contábil
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes


Luiz Humberto Leite
Coordenador de Engenharia Clínica
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
RE 23816

FEDERAL

1510512

000281

DESCRIÇÃO	INICIO	TERMINO	VALOR MENSAL
MONITOR MULTIPARÂMETRO - PATRIMÔNIO 0059	01/04/2020	30/04/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO - PATRIMÔNIO 0060	01/04/2019	30/04/2019	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO - PATRIMÔNIO 0061	01/04/2019	30/04/2019	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO - PATRIMÔNIO 0062	01/04/2019	30/04/2019	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO - PATRIMÔNIO 0068	01/04/2019	30/04/2019	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO - PATRIMÔNIO 0069	01/04/2019	30/04/2019	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO - PATRIMÔNIO 0070	01/04/2019	30/04/2019	1600,00
VENTILADOR MECÂNICO- PATRIMÔNIO 0055	01/04/2019	30/04/2019	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO- PATRIMÔNIO 0056	01/04/2019	30/04/2019	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO- PATRIMÔNIO 0057	01/04/2019	30/04/2019	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO- PATRIMÔNIO 0058	01/04/2019	30/04/2019	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO- PATRIMÔNIO 0096	01/04/2019	30/04/2019	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO- PATRIMÔNIO 0097	01/04/2019	30/04/2019	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO- PATRIMÔNIO 0098	01/04/2019	30/04/2019	3510,00
		SOMA	35770,00

ATENCIOSAMENTE

SUPRIMIX

Rua Nossa Senhora Aparecida nº 644 - Vila Costa - Suzano - SP
CEP: 08675-025

✉ suprimix@hotmail.com.br

CNPJ: 17.252.363/0001-17 - Insc. Est. 672.230.300.117

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

000525
180

FEDERAL

000282



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:09 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2020.

Código de controle da certidão: **2C9E.C7B6.97C0.2B70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

58/2019

100-100000

FEDERAL

000283

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.252.363/0001-17
Razão Social: SUPRIMIX COM E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 644 / VILA COSTA / SUZANO / SP /
08675-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031803215829896500

Informação obtida em 27/05/2020 16:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere com a
Original




Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

REGISTRO

U.S. GOVERNMENT
PRINTING OFFICE

FEDERAL

000284

 	FORMULÁRIO	 FUNDAÇÃO DO ABC <small>0501 1947</small>
	Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	17.252.363/0001-17
Serviço Prestado:	Locação de Equipamentos médicos Hospitalares
Período:	N.F n.º 0012-F mês de competência: Abril/2020

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos contratados	x	
Apresentação de relatório técnico	x	
Utilização de uniforme e crachá de identificação	x	
Profissional técnico habilitado	x	
Certidões do FGTS e CND Federal	x	

OCORRÊNCIAS
DATA: <u>15/05/20</u>
Responsável: _____


Luiz Humberto Leite
Coordenador de Engenharia Clínica
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
RE 23816

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

88-5090

100-101-1
1/12

FEDERAL

000285

Suzano, 02 de Abril de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO

FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS

FOLHA: 1 DE 3

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
01	MONITOR MULTIPARAMETRO	INFETEC	GUTHEN 1000	000064	BEEFJ23	<input checked="" type="checkbox"/>
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
BATIMENTO CARDÍACO			01			
SISTEMA ELÉTRICO			01			
CABO DE FORÇA			01			
CABO PACIENTE			01			
CABO OXIMETRO			01			
BRAÇADEIRA PNI			01			
CAPINOGRAFIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
02	MONITOR MULTIPARAMETRO	INFETEC	GUTHEN 1000	000065	BEEQ043	<input checked="" type="checkbox"/>
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
BATIMENTO CARDÍACO			01			
SISTEMA ELÉTRICO			01			
CABO DE FORÇA			01			
CABO PACIENTE			01			
CABO OXIMETRO			01			
BRAÇADEIRA PNI			01			
CAPINOGRAFIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

Luiz Henrique
02/04/20

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão N°058/2019

APR 18 1951

FEDERAL

000286

Suzano, 02 de Abril de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO

FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS

FOLHA: 2 DE 3

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
03	MONITOR MULTIPARAMETRO	INFETEC	GUTHEN 1000	000066	BEEP030	<i>[assinatura]</i>
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
BATIMENTO CARDÍACO			01			
SISTEMA ELÉTRICO			01			
CABO DE FORÇA			01			
CABO PACIENTE			01			
CABO OXIMETRO			01			
BRACEDEIRA PNI			01			
CAPINOGRÁFIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
04	MONITOR MULTIPARAMETRO	INFETEC	GUTHEN 1000	000067	BEEQ036	<i>[assinatura]</i>
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
BATIMENTO CARDÍACO			01			
SISTEMA ELÉTRICO			01			
CABO DE FORÇA			01			
CABO PACIENTE			01			
CABO OXIMETRO			01			
BRACEDEIRA PNI			01			
CAPINOGRÁFIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

[assinatura]
 02/04/20

FEDERAL

000287

Suzano, 02 de Abril de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO

FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS

FOLHA: 3 DE 3

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
05	MONITOR MULTIPARAMETRO	INFETEC	GUTHEN 1000	000071	BCCP012	✓
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
BATIMENTO CARDÍACO			01			
SISTEMA ELÉTRICO			01			
CABO DE FORÇA			01			
CABO PACIENTE			01			
CABO OXIMETRO			01			
BRAÇADEIRA PNI			01			
CAPINOGRAFIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM (LIMPEZA/PINTURA)			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

EM ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº MCH0113/20

Todos equipamentos acompanham acessórios.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de RESPONSABILIDADE, que recebi nesta data o(s) equipamento(s) acima(s) citado(s) em perfeitas condições de uso, para fins de: LOCAÇÃO, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do material retirado, fica obrigado, a ressarcir o proprietário dos prejuízos decorrentes.

Nome:

[Handwritten Signature]

Setor:

[Handwritten: Engenharia]

E-mail:

Fone:

Assinatura:

[Handwritten Signature]

RG:

[Handwritten: 30536247-0]

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O REMANEJAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO CONSTANTE DESTES TERMOS, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SUPRIMIX.

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

11 11 11
11 11 11

FEDERAL

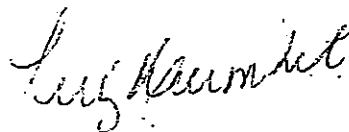
000288

Suzano, 02 de Abril de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO
FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS **FOLHA: 1 DE 3**

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
01	VENTILADOR PULMONAR	TAKAOKA	CARMEL	000041	344	✓
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
FUNCIONAMENTO		01				
BATERIA		01				
IMAGEM		01				
CARENAGEM		01				
DIAFRAGMA		01				
CIRCUITO TRAQUEIA		01				
LINHA PROXIMAL		01				
SENSOR DE FLUXO		01				
LACRE		01				
MANUAL		01				
PATRIMÔNIO		01				

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
02	VENTILADOR PULMONAR	TAKAOKA	CARMEL	000017	172/15TKO	✓
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
FUNCIONAMENTO		01				
BATERIA		01				
IMAGEM		01				
CARENAGEM		01				
DIAFRAGMA		01				
CIRCUITO TRAQUEIA		01				
LINHA PROXIMAL		01				
SENSOR DE FLUXO		01				
LACRE		01				
MANUAL		01				
PATRIMÔNIO		01				



Confere com a Original

 Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

1951
1952

FEDERAL

000289

Suzano, 02 de Abril de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO

FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS

FOLHA: 2 DE 3

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
03	VENTILADOR PULMONAR	TAKOKA	CARMEL	000020	31/15TKO	✓
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
FUNCIONAMENTO			01			
BATERIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM			01			
DIAFRAGMA			01			
CIRCUITO TRAQUEIA			01			
LINHA PROXIMAL			01			
SENSOR DE FLUXO			01			
LACRE			01			
MANGUEIRA DE AR			01			
MANGUEIRA DE O2			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
04	VENTILADOR PULMONAR	TAKOKA	CARMEL	000019	319/15TKO	✓
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
FUNCIONAMENTO			01			
BATERIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM			01			
DIAFRAGMA			01			
CIRCUITO TRAQUEIA			01			
LINHA PROXIMAL			01			
SENSOR DE FLUXO			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			



Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

12 10 1 2
6 1

FEDERAL

000290

Suzano, 02 de Abril de 2020.

TERMO DE ENTREGA/RESPONSABILIDADE – EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO
FUNDAÇÃO ABC – CENTRO DE CONVÊNIOS
FOLHA: 3 DE 3

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATR.	SÉRIE	RECEBIDO
05	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5	000135	15-2005-05-05830	
PARÂMETROS			QTDE	CHECK LIST	OBS	
FUNCIONAMENTO			01			
BATERIA			01			
IMAGEM			01			
CARENAGEM			01			
DIAFRAGMA			01			
CIRCUITO TRAQUEIA			01			
LINHA PROXIMAL			01			
SENSOR DE FLUXO			01			
LACRE			01			
MANUAL			01			
PATRIMÔNIO			01			

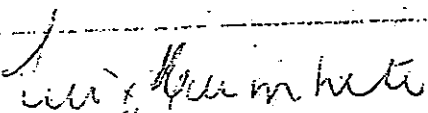
EM ATENDIMENTO AO PROCESSO N° MCH0113/20

Todos equipamentos acompanham acessórios.

DECLARAÇÃO

 Declaro para fins de **RESPONSABILIDADE**, que recebi nesta data o(s) equipamento(s) acima(s) citado(s) em perfeitas condições de uso, para fins de: **LOCAÇÃO**, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do material retirado, fica obrigado, a ressarcir o proprietário dos prejuízos decorrentes.

Nome:




Setor:

E-mail:

Fone:

Compare com a Original

Assinatura:



RG:

305863420

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O REMANEJAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO CONSTANTE DESTES TERMOS, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SUPRIMIX.

 Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão N°058/2019

FEDERAL

000291



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000521

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	06710 / 000000120025-9
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS L
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.252.363/0001-17
Valor:	R\$ 35.770,00
Data da Operação:	04/06/2020

Autenticação Bancária:	2033F46945A77210566FF9000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000521 de 04/06/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

04/06/2020

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE

FEDERAL

000292

CONTRATO

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

127
252
1011
001

FEDERAL

000293

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº MCH0113/20

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – PROCESSO Nº MCH0113/20.

CONTRATADA: SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.252.363/0001-17, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 644, Vila Costa Suzano/SP – CEP:08.675-025, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº MCH0113/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** (Monitor Multiparamétrico, com e sem capinógrafo e Ventilador/Respirador mecânico, ambos com seus acessórios), rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

Confere com a
Original



FEDERAL

000294

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 - O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 - Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 - Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 - Para a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá locar:

Confere com a
Original

FEDERAL

000295



ITEM	Descrição	Quant.
01	Monitor Multiparamétrico sem Capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento,	21
02	Monitor Multiparamétrico + capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento	02
03	Ventilador/Respirador Mecânico com pelo menos 03 conjuntos de acessórios para cada equipamento	23

3.9 – Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso com garantias.

3.10 – O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender às normas técnicas da NBR.

3.11 – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e serem colocados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes sob o regime de locação, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.11 – Ao disponibilizar os equipamentos a CONTRATADA providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Locação, contendo quantitativo, descritivo dos equipamentos, número de série demais informações que facilitem o controle;

3.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos acessórios, sendo que na devolução dos equipamentos, os mesmos deverão estar em perfeitas condições

3.13 - O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

3.14 - O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

Confere com a
Original

FEDERAL

000296

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Confere com a
Original

10

FEDERAL

000297

- 4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.
- 4.15 - Responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, da ANVISA.
- 4.16 - Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da CONTRATANTE
- 4.17 - No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;
- 4.18 - Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da CONTRATADA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.19 - Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na CONTRATANTE.
- 4.20 - Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- 4.21 - Manter os manuais e prospectos com as descrições dos equipamentos contendo informações técnicas em língua portuguesa;
- 4.22 - Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da CONTRATANTE a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material;

Confere com a
Original

FEDERAL

000298

- 4.23 - Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências do HMMC e gratuitamente;
- 4.24 - Atualizar o software e o hardware, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 4.25 - Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.
- 4.26 - Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.27 - Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 4.28 - Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.29 - Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.
- 4.29 - Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.
- 4.30 - Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;
- 4.31 - Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica;
- 4.32 - Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e também para manutenção corretiva conforme RDC - Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para CONTRATANTE (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.

Confere com a
Original



FEDERAL

000299

- 4.33 - Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;
- 4.34 - Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.
- 4.5 - Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
- 4.36 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 4.37 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA.
- 4.38 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 4.39 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATADA, através de formulários próprios.
- 4.40 - A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da contratada, sob pena de rescisão contratual.
- 4.41 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

Confere com a
Original

01/2019
30.00

FEDERAL

000300



4.42 - A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.43 - A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada (instrumentador) em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

5.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.6 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

5.7 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Confere com a
Original

FEDERAL
RESERVE BANK OF
MINNEAPOLIS

000301

5.8 - Pagar à CONTRATADA, em caso comprovado de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o montante correspondente ao conserto dos equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos.

5.9 - A movimentação dos equipamentos será gerenciada pelo Setor de Manutenção do HMMC o qual fará o controle detalhado de entrada e saída dos equipamentos, mantendo controle de toda a movimentação dos equipamentos dentro das dependências do Hospital.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Termo de Referência ou neste contrato; em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante na proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

- a) R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO sem CAPINOGRAFIA;
- b) R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO com CAPINOGRAFIA;
- c) R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) por unidade de VENTILADOR MECÂNICO.

Confere com a
Original

FEDERAL

000302

- 7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;
- 7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;
- 7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;
- 7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;
- 7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:
- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
 - b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato firmado junto à Previdência Social;
 - c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- 7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.
- 7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, e as alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.
- 7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município


Confere com a Original

FEDERAL

000303

de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes; a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes;

8.0 - DO RECEBIMENTO

8.1 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC - Central de Convênios;

8.2 - A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 - DO VALOR

9.1 - Dá ao presente contrato o valor de R\$ 117.710,00 (cento e dezessete mil, setecentos e dez reais) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 353.130,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta reais).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

Confere com a
Original

FEDERAL

000304

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extingui-se automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

Confere com o
Original

01-81000

FEDERAL

000305

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 12 de maio de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Confere com a
Original

FEDERAL

000306

Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSAO : 15/06/2020
RELACAO : 069198

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

DUITADO

PRF NUMERO	FC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC	NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 18	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA SERV	LOCACAO EQUIP HOSPITALAR	001 671C	120025-9	172523630001-17	15/06/2020	66.120,00
TOTAL GERAL							66.120,00

SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, CU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 15/06/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

Danião Guerra
Coord. Financeiro

GERENTE FINANCEIRO

GERENTE CONTABIL

CENTRAL DE CONVENIOS

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: ___/___/___
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: <u>I</u>	DATA: ___/___/___
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <u>Pi</u>	DATA: <u>15/06/20</u>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <u>ms</u>	DATA: <u>15/06/20</u>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <u>ms</u>	DATA: <u>15/06/20</u>

070200

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão N°058/2019

FEDERAL

6 1 1 7

000970



Suprimix Comércio e Serviços Ltda

Rua Nossa Sra Aparecida 644 - Centro
Suzano - SP

CNPJ 17.252.363/0001-17

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 0018-F

09/06/2020

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

CNPJ

57.571.275/0004-45

Endereço

Av. Lauro Gomes - 2000

Bairro

Vila Sacadura Cabral

CEP

UF

SP

Cidade

SANTO ANDRÉ

Inscrição Estadual

Telefone

(11) 2666-5400

CONTRATO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

FATURA

Nº: 0018-F

VALOR

R\$ 66.120,00

VENCIMENTO

OBSERVAÇÃO

DADOS DA LOCAÇÃO

Código

Descrição / Configuração

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA EM ANEXO

MONITORES MULTIPARAMETRO = 15

VENTILADOR MECÂNICO = 12

DEPOSITO

BANCO DO BRASIL

AG 6710-5

CONTA CORRENTE 120.025-9

Período : 01/05/2020 a 31/05/2020

Valor Total da Fatura:

R\$ 66.120,00

RECEBI(EMOS) DE SUPRIMIX . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 0018-F

Confere com a
Original
Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 059/2019

170900

Lulz Humberto Leite
Coordenador de Engenharia Clínica
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

RE 23918

10/10/20

FISCAL
CENTRAL DE
NOTAS
15 JUN 2020

Gabriela Bruschi
Departamento de Compras
FUABC - Central de Convênios
1500 - 08450

Bruschi
10 JUN 2020
CENTRAL DE
CONVENIOS
15-30

Federal.

Hospital Municipal de Mogi - CC
Proc Nº MCH0113/20
Vencimento 15/06/2020
Visto Sonia C S Almeida
Competência maio
Vigência até: 10/06/2020
Liberado 10/06/2020

FEDERAL

Sonia Almeida
10/06/2020
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

000971

DESCRIÇÃO	INICIO	TERMINO	VALOR MENSAL
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01/05/2020	31/05/2020	1600,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00
VENTILADOR MECÂNICO	01/05/2020	31/05/2020	3510,00

SOMA	66120,00
------	----------

Luiz Humberto Leite
 Coordenador de Engenharia Clínica
 Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
 RE 23816

ATENCIOSAMENTE


 SUPRIMIX

Rua Nossa Senhora Aparecida nº.644 - Vila Costa - Suzano - SP
 CEP.:08675-025 ✉ suprimix@hotmail.com.br

CNPJ: 17.252.363/0001-17 - Insc. Est. 672.230.300-117

 Confere com a
 Original




 Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

570000

2000 01500 0
1602


FEDERAL

000972

 	FORMULÁRIO	 FUNDAÇÃO DO ABC <small>1944</small>
	Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	17.252.363/0001 - 17
Serviço Prestado:	LOCAÇÃO DE 15 MONITORES MULTIPARAMÉTRICO E 12 VENTILADORES PULMONAR
Período:	N.F n.º 18 mês de competência: Maio

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NAO CONFORME
Disponibilidade dos equipamentos contratados	✓	
Equipamento regularizado conforme normas da Anvisa	✓	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	✓	
Profissional técnico habilitado	✓	
Certidões do FGTS e CND Federal	✓	

OCORRÊNCIAS:	
<p>O objeto do contrato é locação, não gerando neste periodo nenhum atendimento com relatório técnico</p>	
DATA: 10/06/2020	
 Luiz Humberto Leite Coordenador de Engenharia Clínica Hospital Municipal de Mogi das Cruzes RE 23816 <i>10/06/20</i> Responsável: Luiz Humberto Leite	Confere com a Original

55700000

2000

FEDERAL

000973



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:09 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2020.

Código de controle da certidão: **2C9E.C7B6.97C0.2B70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a
Original**

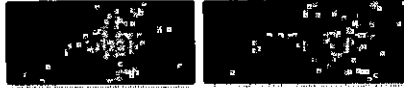
**Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019**

2020/05/08 09:49:09

F. 104. 10
111. 2. 5

FEDERAL

000974



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.252.363/0001-17
Razão Social: SUPRIMIX COM E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 644 / VILA COSTA / SUZANO / SP /
08675-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031803215829896500

Informação obtida em 10/06/2020 12:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

AVULSO
CÓPIA

FORM 100
FBI

FEDERAL

000975



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0344 / 006 / 00071079-2
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDACAO DO ABC
CPF/CNPJ:	57.571.275/0001-00

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	6710 / 00000120025-9
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS
CPF/CNPJ:	17.252.363/0001-17
Valor:	R\$ 66.120,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data / Hora da operação:	15/06/2020 16:47:36
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00102473
Chave de segurança:	200JFEEJWHT7U2J

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

NF
 2518 - R\$ 170.416,66
 18 - R\$ 66.120,00

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

00000000

10/10/10 10:10:10

FEDERAL

000976

CONTRATO

000000

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000977

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº MCH0113/20

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – PROCESSO Nº MCH0113/20.

CONTRATADA: SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, n.º 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o n.º 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.252.363/0001-17, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 644, Vila Costa Suzano/SP – CEP 08.675-025, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo n.º MCH0113/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** (Monitor Multiparamétrico, com e sem capinógrafo e Ventilador/Respirador mecânico, ambos com seus acessórios); rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

Confere com a
Original



FEDERAL

000978

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 - O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 - Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 - Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 - Para a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá locar:

Confere com a
Original



FEDERAL

000979

ITEM	Descrição	Quant.
01	Monitor Multiparamétrico sem Capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento,	21
02	Monitor Multiparamétrico + capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento	02
03	Ventilador/Respirador Mecânico com pelo menos 03 conjuntos de acessórios para cada equipamento	23

3.9 – Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso com garantias.

3.10 – O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender às normas técnicas da NBR.

3.11 – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e serem colocados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes sob o regime de locação, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.11 – Ao disponibilizar os equipamentos a CONTRATADA providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Locação, contendo quantitativo, descritivo dos equipamentos, número de série demais informações que facilitem o controle;

3.12 – Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos acessórios, sendo que na devolução dos equipamentos, os mesmos deverão estar em perfeitas condições

3.13 – O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

3.14 – O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

Confere com a
Original

FEDERAL

000980

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor [inicial] atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Confere com a
Original

FEDERAL

000981

- 4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e/ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.
- 4.15 - Responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, da ANVISA.
- 4.16 - Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da CONTRATANTE
- 4.17 - No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;
- 4.18 - Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da CONTRATADA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.19 - Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na CONTRATANTE.
- 4.20 - Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- 4.21 - Manter os manuais e prospectos com as descrições dos equipamentos contendo informações técnicas em língua portuguesa;
- 4.22 - Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da CONTRATANTE a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material, **entregue com a Original**

FEDERAL

000982

- 4.23 - Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências do HMMC e gratuitamente;
- 4.24 - Atualizar o software e o hardware, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 4.25 - Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.
- 4.26 - Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.27 - Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 4.28 - Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.29 - Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.
- 4.29 - Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.
- 4.30 - Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;
- 4.31 - Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica;
- 4.32 - Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e também para manutenção corretiva conforme RDC - Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para CONTRATANTE (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.

Confere com a
Original



FEDERAL

000983



- 4.33 - Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;
- 4.34 - Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.
- 4.5 - Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
- 4.36 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 4.37 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA.
- 4.38 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 4.39 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATADA, através de formulários próprios.
- 4.40 - A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da contratada, sob pena de rescisão contratual.
- 4.41 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

Confere com a
Original



FEDERAL

000984:

4.42 - A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.43 - A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada (instrumentador) em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.
- 5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.
- 5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.
- 5.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e neste Termo de Contrato.
- 5.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.6 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.
- 5.7 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Confere com a
Original

FEDERAL

000985

5.8 - Pagar à CONTRATADA, em caso comprovado de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o montante correspondente ao conserto dos equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos.

5.9 - A movimentação dos equipamentos será gerenciada pelo Setor de Manutenção do HMMC o qual fará o controle detalhado de entrada e saída dos equipamentos, mantendo controle de toda a movimentação dos equipamentos dentro das dependências do Hospital.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Termo de Referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 - O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

- a) R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO sem CAPINOGRAFIA;
- b) R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO com CAPINOGRAFIA;
- c) R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) por unidade de VENTILADOR MECÂNICO.

Confere com a
Original

FEDERAL

000986



7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato firmado junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes.

Confere com a
Original

FEDERAL

000987

de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 - DO RECEBIMENTO

8.1 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC - Central de Convênios;

8.2 - A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 - DO VALOR

9.1 - Dá ao presente contrato o valor de R\$ 117.710,00 (cento e dezessete mil, setecentos e dez reais) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 353.130,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta reais).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

88/2019

FEDERAL

000988

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.



Confere com a
Original

FEDERAL

000989

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 14 de maio de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Confere com a
Original

FEDERAL

000990

Centr. Convênios

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSÃO : 17/12/2020
RELACAO : 075270

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

DIGITADO

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 39	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA SERV LOCAAO EQUIP HOSPITALAR		001 6710 120025-9	172523630001-17	17/12/2020	24.000,00

TOTAL GERAL

24.000,00

VINTE E QUATRO MIL REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 17/12/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

GERENTE FINANCEIRO
GERENTE CONTABIL
CENTRAL DE CONVÊNIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input checked="" type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input checked="" type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>Lu</i>	DATA: 17/12/20
<input checked="" type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>nde</i>	DATA: 17/12/20
<input checked="" type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /


Confere com a
Original

342100

FEDERAL

001142

41

 SUPRIMIX Comércio e Serviços Ltda.		Suprimix Comércio e Serviços Ltda Rua Nossa Sra Aparecida 644 - Centro Suzano - SP CNPJ 17.252.363/0001-17		FATURA DE LOCAÇÃO Nº: 0039-F 26/10/2020	
DESTINATÁRIO					
Razão Social / Nome Cliente		CNPJ			
FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS		57.571.275/0004-45			
Endereço		Bairro		CEP	
Av. Lauro Gomes - 2000		Vila Sacadura Cabral		UF	
Cidade		Inscrição Estadual		Telefone	
SANTO ANDRÉ				(11) 2666-5400	
CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
FATURA		VALOR		VENCIMENTO	
Nº: 0039-F		R\$ 24.000,00			
OBSERVAÇÃO					
DADOS DA LOCAÇÃO					
Código	Descrição / Configuração		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA EM ANEXO					
MONITORES MULTIPARÂMETRO = 15					
DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 6710-5 CONTA CORRENTE 120.025-9					
				Valor Total da Fatura: R\$ 24.000,00	
RECEBIMOS DE SUPRIMIX . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO				FATURA DE LOCAÇÃO	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº: 0039-F	

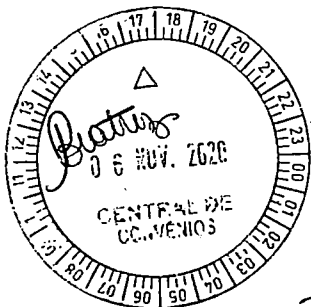
Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

[Signature]
LUIZ HUMBERTO LEITE
Coordenador de Engenharia Clínica
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
RE 23816
06/11/20

[Signature]
Carolina Rossi
Analista Contábil
FUABC - Central de Convênios
11.11.20

[Signature]
Gabriela Fogaça
Compradora
FUABC - Central de Convênios
2011



Reserva: 130



Hospital Municipal de Mogi - CC	
Proc Nº	MCH0113/20
Vencimento	15/11/2020
Visto	<i>[Signature]</i>
Competência	Setembro 2020
Vigência até	
Liberado	06/11/2020

[Signature]
Yara Pinheiro
Auxiliar Administrativo
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

001143

FEDERAL

	FORMULÁRIO Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço	
	FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:	17.252.363/0001 - 17
Serviço Prestado:	LOCAÇÃO DE 15 MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS
Período:	N.F n.º 0039 - f _____ mês de competência: setembro

Disponibilidade dos equipamentos contratados	✓	
Equipamento regularizado conforme normas da Anvisa	✓	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	✓	
Profissional técnico habilitado	✓	
Certidões do FGTS e CND Federal	✓	

OCORRÊNCIAS
<p>Declaro que entre o período de 01/09/2020 à 30/09/2020 conforme contrato contamos com 15 monitores multiparamétricos diversas marcas e modelos locados através de contrato quais estão distribuídos das seguinte forma: 04 na Unidade de tratamento intensivo da Observação do Pronto Atendimento, 07 na Unidade de tratamento intensivo no Centro Cirurgico e 04 na unidade de tratamento intensivo do segundo andar ,não tivemos intercorrências neste período, a prestação de serviço de locação destes equipamentos ocorreu neste período de <i>forma satisfatória</i></p>
DATA: 06/11/2020
Responsável: Luiz Humberto Leite

Luiz Humberto Leite
 Coordenador de Engenharia Clínica
 Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
 RE 23816

Confere com a
 Original

041100

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão N°058/2019

9 200

FEDERAL

001144



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:40 do dia 02/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2021.

Código de controle da certidão: **EF69.902B.A1D6.5A46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a
Original**

441106

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

001145



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000853

Banco-Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	06710 / 000000120025-9
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS L
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.252.363/0001-17
Valor:	R\$ 24.000,00
Data da Operação:	17/12/2020

Autenticação Bancária:	1B33E128A3A77209EC2AA9000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:

Número 000853 de 17/12/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

001146

Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSAO : 13/08/2020
RELACAO : 070820

DEBITADO

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 26	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA SERV LOCACAO EQUIP HOSPITALAR		001 6710 120025-9	172523630001-17	13/08/2020	24.451,20

TOTAL GERAL

24.451,20

VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 13/08/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES


GERENTE FINANCEIRO

GERENTE CONTABIL
CENTRAL DE CONVÊNIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes.
Contrato de Gestão Nº058/2019

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>Lu</i>	DATA: <i>13/08</i>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: _____	DATA: <i>13/08</i>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>Arbeto</i>	DATA: <i>13/08</i>

Confere com a Original

188700

FEDERAL

THE UNIVERSITY
OF MICHIGAN

001981



Suprimix Comércio e Serviços Ltda
Rua Nossa Sra Aparecida 644 - Centro
Suzano - SP
CNPJ 17.252.363/0001-17

FATURA DE LOCAÇÃO**Nº: 0026-F**

28/07/2020

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

CNPJ

57.571.275/0004-45

Endereço

Av. Lauro Gomes - 2000

Bairro

Vila Sacadura Cabral

CEP

UF

SP

Cidade

SANTO ANDRÉ

Inscrição Estadual

Telefone

(11) 2666-5400

CONTRATO**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

FATURA

Nº: 0026-F

VALOR

R\$ 24.451,20

VENCIMENTO

OBSERVAÇÃO**DADOS DA LOCAÇÃO**

Código

Descrição / Configuração

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA EM ANEXO

VENTILADOR MECÂNICO = 9

DEPOSITO

BANCO DO BRASIL

AG 6710-5

CONTA CORRENTE 120.025-9

UL

Período : 01/07/2020 a 24/07/2020

Valor Total da Fatura:

R\$ 24.451,20

RECEBI(EMOS) DE SUPRIMIX . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 0026-FConfere com a
Original

0088100


Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019



Luiz Humberto Leite
Coordenador de Engenharia Clínica
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
RE-23816

11/08/20

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.



Hospital Municipal de Mogi - CC	
Proc Nº	MCH 0113120
Vencimento	15/08/2020
Visto	
Competência	20/08/2020
Vigência até	
Liberado	13/08/2020


Yara Pinheiro
Auxiliar Administrativo
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

FEDERAL

001982

Esta fatura foi calculada proporcionalmente

INICIO	TERMINO	DESCRIÇÃO	SÉRIE	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL	DIAS	MENSAL
01/07/2020	24/07/2020	VENTILADOR MECÂNICO	15-2002-06-04316	113,20	2716,80	24	3510,00
01/07/2020	24/07/2020	VENTILADOR MECÂNICO	15-9808-00459	113,20	2716,80	24	3510,00
01/07/2020	24/07/2020	VENTILADOR MECÂNICO	15-0001-01392	113,20	2716,80	24	3510,00
01/07/2020	24/07/2020	VENTILADOR MECÂNICO	15-2002-06-04283	113,20	2716,80	24	3510,00
01/07/2020	24/07/2020	VENTILADOR MECÂNICO	172/15TKO	113,20	2716,80	24	3510,00
01/07/2020	24/07/2020	VENTILADOR MECÂNICO	319/15TKO	113,20	2716,80	24	3510,00
01/07/2020	24/07/2020	VENTILADOR MECÂNICO	31/15TKO	113,20	2716,80	24	3510,00
01/07/2020	24/07/2020	VENTILADOR MECÂNICO	344	113,20	2716,80	24	3510,00
01/07/2020	24/07/2020	VENTILADOR MECÂNICO	1798	113,20	2716,80	24	3510,00

24451,20

ATENCIOSAMENTE

SUPRIMIX

Rua Nossa Senhora Aparecida nº 644 - Vila Costa - Suzano - SP
CEP.: 08675-025 suprimix@hotmail.com.br

CNPJ: 17.252.363/0001-17 - Insc. Est: 672.230.300.117

Confere com a
Original

880100




880100

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

1967-1968
1969

FEDERAL

001983

 	FORMULÁRIO	 FUNDAÇÃO DO ABC <small>1958 1947</small>
	Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	17.252.363/0001 - 17
Serviço Prestado:	Locação de Equipamentos Médicos: Ventilador Pulmonar
Período:	N.F n.º 26-F mês de competência: JULHO

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NAO CONFORME
Disponibilidade dos equipamentos contratados	✓	
Realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos contratados	✓	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	✓	
Profissional técnico habilitado	✓	
Certidões do FGTS e CND Federal	✓	

OCORRENCIAS:

O objeto do contrato é locação de equipamentos, não houve ocorrência durante este período, não gerou relatório de atendimento.

DATA: 11/08/2020


Luiz Humberto Leite
Coordenador de Engenharia Clínica
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
RE 23816

Confere com a Original

Responsável: Luiz Humberto Leite

8627
201100

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

SECRET

FEDERAL

001984

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.252.363/0001-17

Razão Social: SUPRIMIX COM E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 644 / VILA COSTA / SUZANO / SP /
08675-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072403523275151737

Informação obtida em 11/08/2020 11:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
- Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

001985



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:49 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: **AE4B.9D3E.9749.43BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a
Original**

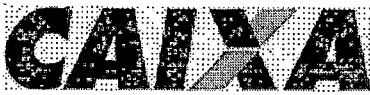
022/10/2020

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

RECEIVED
FEBRUARY 1986

FEDERAL

001986



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000655

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	06710 / 000000120025-9
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS L
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.252.363/0001-17
Valor:	R\$ 24.451,20
Data da Operação:	13/08/2020

Autenticação Bancária:	8633B4DF22B772456D7CC9000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000655 de 13/08/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

882100

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

4-11-1987
9:27 AM

FEDERAL

001987

Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSAO : 13/08/2020
RELACAO : 070821

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/G 000710792

MOGI DAS CRUZES

DIGITADO

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 29	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA SERV LOCACAO EQUIP HOSPITALAR		001 6710 120025-9	172523630001-17	13/08/2020	24.000,00


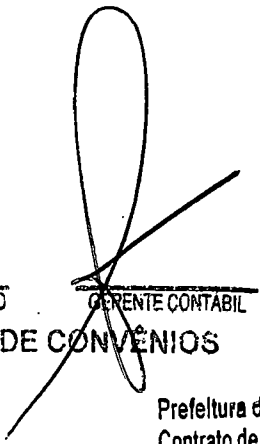
TOTAL GERAL

24.000,00

VINTE E QUATRO MIL REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 13/08/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES


 GERENTE FINANCEIRO

 GERENTE CONTABIL
CENTRAL DE CONVÊNIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com a Original

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>li</i>	DATA: <i>13/08</i>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: _____	DATA: <i>13/08</i>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>li</i>	DATA: / /

001088

FEDERAL

001988



Suprimix Comércio e Serviços Ltda
Rua Nossa Sra Aparecida 644 - Centro
Suzano - SP
CNPJ 17.252.363/0001-17

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 0029-F

04/08/2020

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

CNPJ
57.571.275/0004-45

Endereço

Av. Lauro Gomes - 2000

Bairro

Vila Sacadura Cabral

CEP

UF

SP

Cidade

SANTO ANDRÉ

Inscrição Estadual

Telefone

(11) 2666-5400

CONTRATO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

FATURA

Nº: 0029-F

VALOR

R\$ 24.000,00

VENCIMENTO

OBSERVAÇÃO

DADOS DA LOCAÇÃO

Código

Descrição / Configuração

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA EM ANEXO

MONITORES MULTIPARÂMETRO = 15

DEPOSITO

BANCO DO BRASIL

AG 6710-5

CONTA CORRENTE 120.025-9

LI

Período : 01/07/2020 a 31/07/2020

Valor Total da Fatura:

R\$ 24.000,00

RECEBI(EMOS) DE SUPRIMIX . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 0029-F

288100

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019


Luiz Humberto Leite
Coordenador de Engenharia Clínica
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
RE 23816

11/08/20

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.


CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIOS

12 AGO 2020

Momiqui



Hospital Municipal de Mogi - CC	
Proc Nº	<u>MCN0113/20</u>
Vencimento	<u>15/08/2020</u>
Visto	<u>[Signature]</u>
Competência	<u>2020</u>
Vigência até	
Liberado	<u>11/08/2020</u>

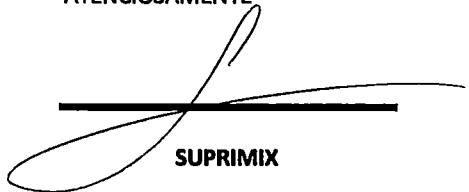

Vaga Pinheiro
Auxiliar Administrativo
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

FEDERAL

001989

DESCRIÇÃO	SÉRIE	INICIO	TERMINO	VALOR MENSAL
MONITOR MULTIPARÂMETRO	V600100121	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	V600100128	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	V600100125	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	030W05231	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP023	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEQ043	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP030	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEQ036	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP031	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEQ047	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP025	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BCCP012	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	1951	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	1950	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	1735	01/07/2020	31/07/2020	1600,00
	SOMA			24000,00

ATENCIOSAMENTE



SUPRIMIX

Confere com a
Original



88010101

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

SECRET

FEDERAL

001990

	FORMULÁRIO	 FUNDAÇÃO DO ABC <small>1912 1947</small>
	Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	17.252.363/0001 - 17
Serviço Prestado:	Locação de Equipamentos Médicos: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
Período:	N.F n.º 29-F mês de competência: JULHO

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NAO CONFORME
Disponibilidade dos equipamentos contratados	✓	
Realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos contratados	✓	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	✓	
Profissional técnico habilitado	✓	
Certidões do FGTS e CND Federal	✓	

OCORRÊNCIAS:

O objeto do contrato é locação de equipamentos, não houve ocorrência durante este período, não gerou relatório de atendimento.

DATA: 11/08/2020


Luiz Humberto Leite
 Coordenador de Engenharia Clínica
 Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
 RE 23816
 Responsável: Luiz Humberto Leite

Confere com a Original

Mogi das Cruzes

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

1975-1976
1977-1978

1979-1980
1981-1982

FEDERAL

001991

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.252.363/0001-17

Razão Social: SUPRIMIX COM E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 644 / VILA COSTA / SUZANO / SP /
08675-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072403523275151737

Informação obtida em 11/08/2020 11:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

200400

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

U.S. GOVERNMENT
PRINTING OFFICE

FEDERAL

001992



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:49 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: **AE4B.9D3E.9749.43BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a
Original**

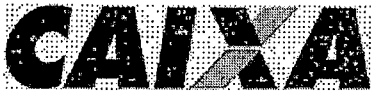
8.001.000

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

1954-1955
1956-1957

FEDERAL

001993



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000655

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	06710 / 000000120025-9
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS L
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.252.363/0001-17
Valor:	R\$ 24.000,00
Data da Operação:	13/08/2020

Autenticação Bancária:	413372956BC772371F9779000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000655 de 13/08/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

576100

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

100-100000

FEDERAL

001994

Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSAO : 15/07/2020
RELACAO : 070017

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC	NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 19	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA SERV	LOCACAO EQUIP HOSPITALAR	001 6710	120025-9	172523630001-17	15/07/2020	31.500,15

TOTAL GERAL

31.500,15

TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS REAIS E QUINZE CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 15/07/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

GERENTE FINANCEIRO GERENTE CONTABIL
CENTRAL DE CONVÊNIOS

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>fi</i>	DATA: 15/07/20
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: _____	DATA: _____
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>and</i>	DATA: _____

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

nfere.com.a
Original

FEDERAL

001885



Suprimix Comércio e Serviços Ltda
Rua Nossa Sra Aparecida 644 - Centro
Suzano - SP
CNPJ 17.252.363/0001-17

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 0019-F

24/06/2020

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

CNPJ

57.571.275/0004-45

Endereço

Av. Lauro Gomes - 2000

Bairro

Vila Sacadura Cabral

CEP

UF

SP

Cidade

SANTO ANDRÉ

Inscrição Estadual

Telefone

(11) 2666-5400

CONTRATO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

FATURA

Nº: 0019-F

VALOR

R\$ 31.500,15

VENCIMENTO

OBSERVAÇÃO

u.s

DADOS DA LOCAÇÃO

Código

Descrição / Configuração

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA EM ANEXO

MONITORES MULTIPARAMETRO = 15

VENTILADOR MECÂNICO = 9

DEPOSITO

BANCO DO BRASIL

AG 6710-5

CONTA CORRENTE 120.025-9

Período: 01/06/2020 a 17/06/2020

Valor Total da Fatura:

R\$ 31.500,15

RECEBI(EMOS) DE SUPRIMIX . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 0019-F

Confere com a
Original


Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

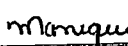
888100


Luiz Humberto Leite
Coordenador de Engenharia Clínica
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
RE 23816


10/07/20

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

Hospital Municipal de Mogi - CC	
Proc Nº	MCN0113/20
Vencimento	15/10/2020
Visto	
Competência	25/06/2020
Vigência até	
Liberado	10/07/2020

CONTABILIDADE CENTRAL DE CONVÊNIOS
14 JUL 2020


FEDERAL


Yara Pinheiro
Auxiliar Administrativo
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

001886

Esta fatura foi calculada proporcionalmente

INICIO	TERMINO	DESCRIÇÃO	SÉRIE	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL	DIAS	MENSAL
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	V600100121	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	V600100128	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	V600100125	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	030W05231	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP023	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEQ043	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP030	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEQ036	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP031	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEQ047	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP025	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BCCP012	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1951	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1950	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1735	53,33	906,61	17	1600,00
01/06/2020	17/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	I5-2002-06-04316	117,00	1989,00	17	3510,00
01/06/2020	17/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	I5-9808-00459	117,00	1989,00	17	3510,00
01/06/2020	17/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	I5-0001-01392	117,00	1989,00	17	3510,00
01/06/2020	17/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	I5-2002-06-04283	117,00	1989,00	17	3510,00
01/06/2020	17/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	172/15TKO	117,00	1989,00	17	3510,00
01/06/2020	17/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	319/15TKO	117,00	1989,00	17	3510,00
01/06/2020	17/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	31/15TKO	117,00	1989,00	17	3510,00
01/06/2020	17/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	344	117,00	1989,00	17	3510,00
01/06/2020	17/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	1798	117,00	1989,00	17	3510,00

31500,15

ATENCIOSAMENTE


Luiz Humberto Leite
 Coordenador de Engenharia Clínica
 Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
 RE 23816

10107/20

SUPRIMIX

Rua Nossa Senhora Aparecida nº 644 - Vila Costa - Suzano - SP
 CEP: 08675-025
 suprimix@hotmail.com.br

CNPJ: 17.252.363/0001-17 - Ins. Est. 672.230.300.117

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

888100

U.S. GOVERNMENT
PRINTING OFFICE
1964 O - 345-100

FEDERAL

001887

**FORMULÁRIO****Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço**

FO.CONT.001 V.01



Fornecedor:	SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	17.252.363/0001 - 17
Serviço Prestado:	Locação de Monitores Multiparametros e ventiladores pulmonares
Período:	N.F n.º 19 Mês de competência: Junho/2020 (01/06/2020 à 17/06/2020)

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Disponibilidade dos equipamentos contratados	x	
Equipamentos regularizados conforme normas da ANVISA	x	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	x	
Certidões do FGTS e CND Federal	x	

OCORRÊNCIAS:DATA: 10 / 07 / 20

Responsável: _____


Luiz Humberto Leite
 Coordenador de Engenharia Clínica
 Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
 RE 23816

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

588100

1000
1000
1000

FEDERAL

001888



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:09 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2020.

Código de controle da certidão: **2C9E.C7B6.97C0.2B70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a
Original**

17.252.363/0001-17
SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

... 1950 ...
...

FEDERAL

001889



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000591

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	06710 / 000000120025-9
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS L
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.252.363/0001-17
Valor:	R\$ 31.500,15
Data da Operação:	15/07/2020

Autenticação Bancária:	FD33004065A7722D58B669000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000591 de 15/07/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101

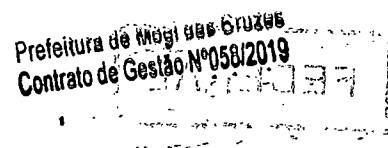
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

488400100



WINDS, 1951-52
R. N. G. M. S.

FEDERAL

001890

CONTRATO

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

1 E 2013/01 P. 0.

5-20-68 11:00 AM
FBI

RECEIVED

FEDERAL

001891

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº
MCH0113/20**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – PROCESSO Nº MCH0113/20.

CONTRATADA: SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.252.363/0001-17, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 644, Vila Costa Suzano/SP – CEP 08.675-025, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº MCH0113/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** (Monitor Multiparamétrico, com e sem capnógrafo e Ventilador/Respirador mecânico, ambos com seus acessórios), rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

Confere com a
Original



SECRET
TOP SECRET

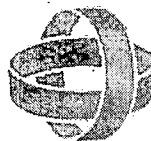
FEDERAL
PROPERTY

001892



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de
Convênios

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 - O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 - Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 - Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 - Para a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá locar:

Confere com a
Original

2018 500

Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André (SP) | CEP: 09060-870 | Caixa Postal 106
Tel.: (11) 2666-5400 | Fax: (11) 2666-5462 | www.fuabc.org.br | fuabc@fuabc.org.br

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

100-100000
100000

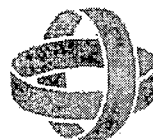
FEDERAL
BUREAU OF INVESTIGATION
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE

001893



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1987



Central de
Convênios

ITEM	Descrição	Quant.
01	Monitor Multiparamétrico sem Capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento,	21
02	Monitor Multiparamétrico + capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento	02
03	Ventilador/Respirador Mecânico com pelo menos 03 conjuntos de acessórios para cada equipamento	23

3.9 – Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso com garantias.

3.10 – O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender às normas técnicas da NBR.

3.11 – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e serem colocados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes sob o regime de locação, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.11 – Ao disponibilizar os equipamentos a CONTRATADA providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Locação, contendo quantitativo, descritivo dos equipamentos, número de série demais informações que facilitem o controle;

3.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos acessórios, sendo que na devolução dos equipamentos, os mesmos deverão estar em perfeitas condições.

3.13 - O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

3.14 - O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

Confere com a
Original

808100

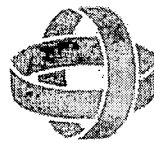
Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Saçadura Cabral - Santo André (SP) | CEP: 09060-870 | Caixa Postal 106
Tel.: (11) 2666-5400 | Fax: (11) 2666-5462 | www.fuabc.org.br | fuabc@fuabc.org.br

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

10/10/10

FEDERAL

001894



4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Confere com a
Original

ASSINATURA

RECEIVED
1801/01

FEDERAL
GOVERNMENT
PROPERTY

0.01895

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 - Responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 e fevereiro de 2010, da ANVISA.

4.16 - Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da CONTRATANTE

4.17 - No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;

4.18 - Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da CONTRATADA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

4.19 - Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo Informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na CONTRATANTE.

4.20 - Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

4.21 - Manter os manuais e prospectos com as descrições dos equipamentos contendo informações técnicas em língua portuguesa;

4.22 - Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da CONTRATANTE a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material;

Confere com a
Original

266100

CONFIDENTIAL
- unclassified -

FEDERAL

001896

CONFIDENTIAL

- 4.23 - Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências do HMMC e gratuitamente;
- 4.24 - Atualizar o software e o hardware, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 4.25 - Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.
- 4.26 - Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.27 - Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 4.28 - Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.29 - Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.
- 4.29 - Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.
- 4.30 - Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;
- 4.31 - Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica:
- 4.32 - Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e também para manutenção corretiva conforme RDC - Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para CONTRATANTE (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

FEDERAL

001897

4.33 - Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;

4.34 - Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.

4.5 - Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.36 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.37 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA.

4.38 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.39 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATADA, através de formulários próprios.

4.40 - A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da contratada, sob pena de rescisão contratual.

4.41 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

100-100000
100-100000
100-100000
100-100000

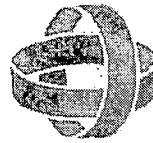
FEDERAL

001898



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de
Convênios

4.42 - A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.43 - A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada (instrumentador) em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

5.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.6- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

5.7- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

808100
448100

SECRET

CONFIDENTIAL

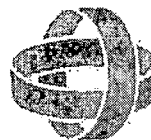
FEDERAL

001899



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de
Convênios

5.8 - Pagar à CONTRATADA, em caso comprovado de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o montante correspondente ao conserto dos equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos.

5.9 - A movimentação dos equipamentos será gerenciada pelo Setor de Manutenção do HMMC o qual fará o controle detalhado de entrada e saída dos equipamentos, mantendo controle de toda a movimentação dos equipamentos dentro das dependências do Hospital.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Termo de Referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

- a) R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO sem CAPINOGRAFIA;
- b) R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO com CAPINOGRAFIA;
- c) R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) por unidade de VENTILADOR MECÂNICO.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

700100

Faint, illegible text

Faint, illegible text

FEDERAL

001900

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

Faint, illegible text or markings.

Faint, illegible text or markings.

FEDERAL

001901

de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor de R\$ 117.710,00 (cento e dezessete mil, setecentos e dez reais) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 353.130,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta reais).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

Faint, illegible text or markings.

Faint, illegible text or markings.

FEDERAL

001902

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes.
Contrato de Gestão Nº 058/2019

10/10/10
10/10/10

FEDERAL

001903

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 12 de Março de 2020.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

U.S. GOVERNMENT
PRINTING OFFICE

1964 O - 300-000

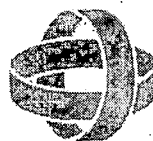
FEDERAL

001904



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de Convênios

Nome:

CPF:

[Handwritten signature]

SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1-

_____ *Gabriela Bruschi* _____

Nome:

CPF:

2-

_____ *Carolina Santos* _____
 Depto. de Compras
 FUABC - Central de Convênios

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO" - PROCESSO Nº MCH0113/20)

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

708500

1950-1951
1950-1951

1950-1951
1950-1951

FEDERAL

001905

Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSAO : 15/07/2020
RELACAO : 070018

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
CCM 20	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA SERV LOCACAO EQUIP HOSPITALAR		001 6710 120025-9	172523630001-17	15/07/2020	24.088,35

TOTAL GERAL

24.088,35

VINTE E QUATRO MIL E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 15/07/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

[Handwritten Signature]
GERENTE FINANCEIRO

[Handwritten Signature]
GERENTE CONTABIL

CENTRAL DE CONVÊNIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: ___/___/___
<input checked="" type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: ___/___/___
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>[Handwritten]</i>	DATA: <i>[Handwritten]</i>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>[Handwritten]</i>	DATA: <i>[Handwritten]</i>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>[Handwritten]</i>	DATA: <i>[Handwritten]</i>

Confere com a Original

000000

FEDERAL

When placed in
envelope

001906



Suprimix Comércio e Serviços Ltda
Rua Nossa Sra Aparecida 644 - Centro
Suzano - SP
CNPJ 17.252.363/0001-17

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 0020-F

02/07/2020

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

CNPJ

57.571.275/0004-45

Endereço

Av. Lauro Gomes - 2000

Bairro

Vila Sacadura Cabral

CEP

UF

SP

Cidade

SANTO ANDRÉ

Inscrição Estadual

Telefone

(11) 2666-5400

CONTRATO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

FATURA

Nº: 0020-F

VALOR

RS 24.088,35

VENCIMENTO

OBSERVAÇÃO

DADOS DA LOCAÇÃO

Código

Descrição / Configuração

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA EM ANEXO

MONITORES MULTIPARÂMETRO = 15

VENTILADOR MECÂNICO = 9

DEPOSITO

BANCO DO BRASIL

AG 6710-5

CONTA CORRENTE 120.025-9

Período: 18/06/2020 a 30/06/2020

Valor Total da Fatura:

RS 24.088,35

48

RECEBI(EMOS) DE SUPRIMIX . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 0020-F

Confere com a
Original


Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2016

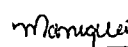
708100


Luiz Humberto Leite
Coordenador de Engenharia Clínica
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
RE 23816

10/07/20

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

Hospital Municipal de Mogi - CC	
Proc Nº	MCN0113120
Vencimento	10/07/2020
Visto	
Competência	25/06/2020
Vigência até	
Liberado	
10/07/2020	

CONTABILIDADE CENTRAL DE CONVÊNIOS
14 JUL 2020


FEDERAL

Auxiliar Administrativo
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

001907

Esta fatura foi calculada proporcionalmente

INICIO	TERMINO	DESCRIÇÃO	SÉRIE	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL	DIAS	MENSAL
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	V600100121	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	V600100128	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	V600100125	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	030W05231	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP023	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEQ043	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP030	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEQ036	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP031	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEQ047	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP025	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BCCP012	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1951	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1950	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1735	53,33	693,29	13	1600,00
18/06/2020	30/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	15-2002-06-04316	117,00	1521,00	13	3510,00
18/06/2020	30/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	15-9808-00459	117,00	1521,00	13	3510,00
18/06/2020	30/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	15-0001-01392	117,00	1521,00	13	3510,00
18/06/2020	30/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	15-2002-06-04283	117,00	1521,00	13	3510,00
18/06/2020	30/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	172/15TKO	117,00	1521,00	13	3510,00
18/06/2020	30/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	319/15TKO	117,00	1521,00	13	3510,00
18/06/2020	30/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	31/15TKO	117,00	1521,00	13	3510,00
18/06/2020	30/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	344	117,00	1521,00	13	3510,00
18/06/2020	30/06/2020	VENTILADOR MECÂNICO	1798	117,00	1521,00	13	3510,00

24088,35

ATENCIOSAMENTE


Luiz Humberto Leite
 Coordenador de Engenharia Clínica
 Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
 RE 23816

SUPRIMIX

Rua Nossa Senhora Aparecida nº 644 - Vila Costa - Suzano - SP
 CEP: 08675-025
 suprimix@hotmail.com.br

CNPJ: 17.252.363/0001-12 - Insc. Est. 672.230.300-117

Confere com a Original

 Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019





0020 F

FEDERAL

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535

FEDERAL

001908

 HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	 SIS Sistema Integrado de Saúde Mogi	FORMULÁRIO		 FUNDAÇÃO DO ABC <small>POCS 1954</small>
		Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01		
Fornecedor:	SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
CNPJ:	17.252.363/0001 - 17			
Serviço Prestado:	Locação de Monitores Multiparametros e ventiladores pulmonares			
Período:	N.F n.º 20	Mês de competência: Junho/2020 (18/06/2020 à 30/06/2020)		
ITEM VERIFICADO		CONFORME	NÃO CONFORME	
Disponibilidade dos equipamentos contratados		x		
Equipamentos regularizados conforme normas da ANVISA		x		
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento		x		
Certidões do FGTS e CND Federal		x		
OCORRÊNCIAS:				
DATA: <u>10/07/20</u>				
Responsável: _____		 Luiz Humberto Leite Coordenador de Engenharia Clínica Hospital Municipal de Mogi das Cruzes RE 23816		

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019
 FEDERAL

000000
 300000

3-11-1910
1200

FEDERAL

001909



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:09 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2020.

Código de controle da certidão: **2C9E.C7B6.97C0.2B70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

000100

U.S. GOVERNMENT
PRINTING OFFICE

FEDERAL

001910



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000591

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	06710 / 000000120025-9
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS L
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.252.363/0001-17
Valor:	R\$ 24.088,35
Data da Operação:	15/07/2020

Autenticação Bancária:	EF3368F0538772F4444EE9000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Número 000591 de 15/07/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

110100
010100

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

001911

FEDERAL

001911

CONTRATO

Confere com a
Original

10/05/2019
518300

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

1964-1965
1966-1967

FEDERAL

001912

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº
MCH0113/20**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – PROCESSO Nº MCH0113/20.

CONTRATADA: SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.252.363/0001-17, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 644, Vila Costa Suzano/SP – CEP 08.675-025, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº MCH0113/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

**Confere com a
Original**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** (Monitor Multiparamétrico, com e sem capinógrafo e Ventilador/Respirador mecânico, ambos com seus acessórios), rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

**Muni-
cipal de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019**

U.S. GOVERNMENT
PRINTING OFFICE

U.S. GOVERNMENT
PRINTING OFFICE

FEDERAL

001913

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 - O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 - Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 - Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 - Para a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá locar:

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

1950-1951
1950-1951

1950-1951
1950-1951

FEDERAL

001914

ITEM	Descrição	Quant.
01	Monitor Multiparamétrico sem Capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento,	21
02	Monitor Multiparamétrico + capinógrafo com pelo menos 01 conjunto de acessórios para cada equipamento	02
03	Ventilador/Respirador Mecânico com pelo menos 03 conjuntos de acessórios para cada equipamento	23

3.9 – Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso com garantias.

3.10 – O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender às normas técnicas da NBR.

3.11 – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e serem colocados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes sob o regime de locação, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.11 – Ao disponibilizar os equipamentos a CONTRATADA providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Locação, contendo quantitativo, descritivo dos equipamentos, número de série demais informações que facilitem o controle;

3.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos acessórios, sendo que na devolução dos equipamentos, os mesmos deverão estar em perfeitas condições

3.13 - O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

3.14 - O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência. **Confere com a Original**

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

SECRET

CONFIDENTIAL

FEDERAL

001915

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

WASHINGTON, D. C. 20535
TELEPHONE (202) 512-2000

FEDERAL

001916

- 4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.
- 4.15 - Responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 e fevereiro de 2010, da ANVISA.
- 4.16 - Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da CONTRATANTE
- 4.17 - No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;
- 4.18 - Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da CONTRATADA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.19 - Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na CONTRATANTE.
- 4.20 - Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- 4.21 - Manter os manuais e prospectos com as descrições dos equipamentos contendo informações técnicas em língua portuguesa;
- 4.22 - Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da CONTRATANTE a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material;

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

10/10/10 10:10:10

FEDERAL

.001917

- 4.23 - Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências do HMMC e gratuitamente;
- 4.24 - Atualizar o software e o hardware, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 4.25 - Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.
- 4.26 - Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.27 - Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 4.28 - Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.29 - Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.
- 4.29 - Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.
- 4.30 - Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;
- 4.31 - Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica: **Confere com a Original**
- 4.32 - Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e também para manutenção corretiva conforme RDC - Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para CONTRATANTE (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

Faint, illegible text or stamp.

Faint, illegible text or stamp.

FEDERAL

001918

4.33 - Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;

4.34 - Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.

4.5 - Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.36 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.37 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA.

4.38 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.39 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATADA, através de formulários próprios.

4.40 - A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da contratada, sob pena de rescisão contratual.

4.41 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

... ..
... ..

... ..
... ..

FEDERAL

001919

4.42 - A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.43 - A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada (instrumentador) em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

5.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.6- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

5.7- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE

WASHINGTON, D. C. 20535

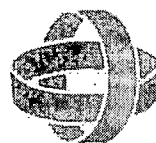
FEDERAL

001920



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1937



Central de
Convênios

5.8 - Pagar à CONTRATADA, em caso comprovado de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o montante correspondente ao conserto dos equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos.

5.9 - A movimentação dos equipamentos será gerenciada pelo Setor de Manutenção do HMMC o qual fará o controle detalhado de entrada e saída dos equipamentos, mantendo controle de toda a movimentação dos equipamentos dentro das dependências do Hospital.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Termo de Referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

- a) R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO sem CAPINOGRAFIA;
- b) R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) por unidade de MONITOR MULTIPARÂMETRO com CAPINOGRAFIA;
- c) R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) por unidade de VENTILADOR MECÂNICO.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE

1967 O - 340-000

FEDERAL

001921

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

Confere com a
Original

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município

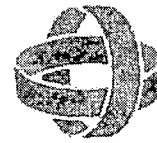

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

RECEIVED
FEDERAL

RECEIVED
FEDERAL

FEDERAL

001922



de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor de R\$ 117.710,00 (cento e dezessete mil, setecentos e dez reais) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 353.130,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta reais).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

**Confere com a
Original**

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

100-100000-100000

100-100000-100000

FEDERAL

001923

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

850100

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

WASHINGTON, D. C. 20535

FEDERAL

001924

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 14 de Março de 2020.

Confere com a
Original



FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

1950
1951
1952

1953
1954
1955

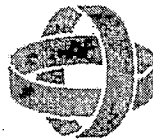
FEDERAL

001925



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de Convênios

Nome:

CPF:

[Handwritten signature]

SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1-

Gabriela Bruschi

Nome:

CPF:

2-

[Handwritten signature]

Carolina Santos
 Depto de Compras
 FUABC - Central de Convênios

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO" – PROCESSO Nº MCH0113/20)

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

958100

1000 1/2 1000
1000 1/2

1000 1/2 1000 1/2
1000 1/2 1000 1/2

FEDERAL

001926

Centr. Convênios

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSÃO : 15/09/2020
RELACAO : 071685

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 33	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA SERV LOCACAO EQUIP HOSPITALAR		001 6710 120025-9	172523630001-17	15/09/2020	24.000,00


TOTAL GERAL

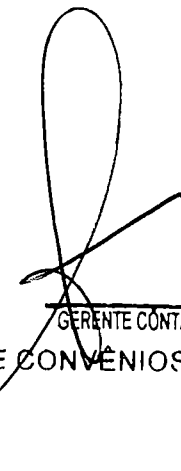
24.000,00

VINTE E QUATRO MIL REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 15/09/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES


GERENTE FINANCEIRO


GERENTE CONTABIL

CENTRAL DE CONVÊNIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com a
Original

<input checked="" type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input checked="" type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input checked="" type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>ra</i>	DATA: <i>15/09/20</i>
<input checked="" type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>mark</i>	DATA: <i>15/09/20</i>
<input checked="" type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /

FEDERAL

003708



Suprimix Comércio e Serviços Ltda
Rua Nossa Sra Aparecida 644 - Centro
Suzano - SP
CNPJ 17.252.363/0001-17

FATURA DE LOCAÇÃO**Nº: 0033-F**

01/09/2020

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente

CNPJ

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

57.571.275/0004-45

Endereço

Bairro

CEP

UF

Av. Lauro Gomes - 2000

Vila Sacadura Cabral

SP

Cidade

Inscrição Estadual

Telefone

SANTO ANDRÉ

(11) 2666-5400

CONTRATO**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

FATURA

VALOR

VENCIMENTO

Nº: 0033-F**R\$ 24.000,00****OBSERVAÇÃO****DADOS DA LOCAÇÃO**

Código

Descrição / Configuração

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA EM ANEXO

MONITORES MULTIPARÂMETRO = 15

DEPOSITO**BANCO DO BRASIL****AG 6710-5****CONTA CORRENTE 120.025-9****Período: 01/08/2020 a 31/08/2020****Valor Total da Fatura:****R\$ 24.000,00**

RECEBI(EMOS) DE SUPRIMIX . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 0033-F**Confere com a
Original**

Luiz Humberto Leite
Engenharia Clínica
Crea 50.622.51.393 SP
08/09/20

CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIO

14 SET 2020

Coraci

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

Gabriela Fogaça
Compradora
MARC - Central de Convênios
blca :ahac

FEDERAL

l. 130 Federal

Hospital Municipal de Mogi - CC	
Proc Nº	MCH0113120
Vencimento	15/09/2020
Visto	21
Competência	09/09/2020
Vigência até	
Liberado	09/09/2020

003709

Yara Pinheiro
Auxiliar Administrativo
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

DESCRIÇÃO	SÉRIE	INÍCIO	TERMINO	VALOR MENSAL
MONITOR MULTIPARÂMETRO	V600100121	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	V600100129	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	V600100125	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	030W05231	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	71501323	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEQ043	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP030	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEQ036	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP031	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEQ047	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BEEP025	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	BCCP012	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	1951	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	1950	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	1735	01/08/2020	31/08/2020	1600,00
			SOMA	24000,00

ATENCIOSAMENTE

SUPRIMIX

Rua Nossa Senhora Aparecida nº 644 - Vila Costa - Suzano - SP
CEP.: 08675-025

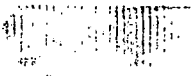
✉ suprimix@hotmail.com.br

CNPJ: 17.252.363/0001-17 - Insc. Est. 672.230.300.117

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019



Confere com a
Original

01/09/2020




FEDERAL

003710

	FORMULÁRIO Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço	
	FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:	17.252.363/0001 - 17
Serviço Prestado:	LOCAÇÃO DE 15 MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS
Período:	N.F n.º 0033 - F mês de competência: AGOSTO

Disponibilidade dos equipamentos contratados	✓	
Equipamento regularizado conforme normas da Anvisa	✓	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	✓	
Profissional técnico habilitado	✓	
Certidões do FGTS e CND Federal	✓	

OCORRÊNCIAS:
<p>O objeto do contrato é locação, não gerando neste periodo nenhum atendimento com relatório técnico</p>
 Luiz Humberto Leite Engenharia Clínica Crea 50.622.51.393 SP
DATA: 08/09/2020
Responsável: Luiz Humberto Leite

Confere com o Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

1950

FEDERAL

003711



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:49 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: **AE4B.9D3E.9749.43BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a
Original**

**Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019**

FEDERAL

003712



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000708

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	06710 / 000000120025-9
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS L
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.252.363/0001-17
Valor:	R\$ 24.000,00
Data da Operação:	15/09/2020

Autenticação Bancária:	BB3384117F17723929B779000
-------------------------------	---------------------------

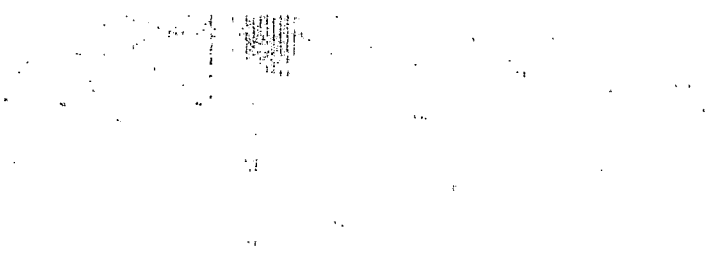
Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000708 de 15/09/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

Prefeitura de Magé das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

CAIXA



FEDERAL

003713

CENTR. CONVENIOS

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSAO : 15/01/2021
RELACAO : 076096

TAL

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792


MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC	NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 40	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA SERV LOCACAO EQUIP HOSPITALAR		001 6710	120025-9	172523630001-17	15/01/2021	24.000,00
TOTAL GERAL							24.000,00

VINTE E QUATRO MIL REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 18/01/2021 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES


Estevam U. Oliveira
 CRP 13P301069
 Coordenador Contábil
 FUABC - Central de Convênios

GERENTE FINANCEIRO GERENTE CONTABIL
 CENTRAL DE CONVÊNIOS

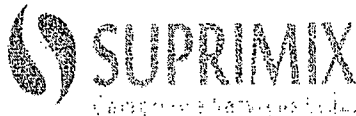
Confere com a Original

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>ru</i>	DATA: 18/01/21
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>ru</i>	DATA: 18/01/21

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

001166



Suprimix Comércio e Serviços Ltda
Rua Nossa Sra Aparecida 644 - Centro
Suzano - SP
CNPJ 17.252.363/0001-17

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 0040-F

30/10/2020

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente
FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

CNPJ
57.571.275/0004-45

41

Endereço
Av. Lauro Gomes - 2000

Bairro
Vila Sacadura Cabral

CEP

UF

SP

Cidade
SANTO ANDRÉ

Inscrição Estadual

Telefone
(11) 2666-5400

CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

FATURA
Nº: 0040-F

VALOR
R\$ 24.000,00

VENCIMENTO

OBSERVAÇÃO

DADOS DA LOCAÇÃO

Código	Descrição / Configuração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	------------	----------------	-------------

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA EM ANEXO

MONITORES MULTIPARAMETRO = 15

DEPÓSITO

BANCO DO BRASIL

AG 6710-5

CONTA CORRENTE 120.025-9

Valor Total da Fatura: R\$ 24.000,00

RECEBI(EMDS) DE SUPRIMIX, AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO


IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 0040-F

Confere com a Original


Lutz Humberto Leite
Coordenador de Engenharia Clínica
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
RE 23816

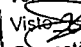
08/11/20



Carolina Rossi
Analista Contábil
FUABC - Central de Convênios
11.11.20


Gabriela Fogaça
Compradora
FUABC - Central de Convênios
20/11

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.



Reserva: 130

Hospital Municipal de Mogi - CC	
Proc. Nº	MCN0113/20
Vencimento	15/11/2020
Visto	
Competência	Outubro/2020
Vigência até	
Liberado	08/11/2020


Yara Pinheiro
Auxiliar Administrativo
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes


FEDERAL

001167

	FORMULÁRIO	
	Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:	17.252.363/0001 - 17
Serviço Prestado:	LOCAÇÃO DE 15 MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS
Período:	N.F n.º 0040 - f _____ mês de competência: outubro

Disponibilidade dos equipamentos contratados	✓	
Equipamento regularizado conforme normas da Anvisa	✓	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	✓	
Profissional técnico habilitado	✓	
Certidões do FGTS e CND Federal	✓	

OCORRÊNCIAS
<p>Declaro que entre o período de 01/10/2020 à 31/10/2020 conforme contrato contamos com 15 monitores multiparamétricos diversas marcas e modelos locados através de contrato quais estão distribuídos das seguinte forma: 04 na Unidade de tratamento intensivo da Observação do Pronto Atendimento, 07 na Unidade de tratamento intensivo no Centro Cirurgico e 04 na unidade de tratamento intensivo do segundo andar ,não tivemos intercorrências neste período, a prestação de serviço de locação destes equipamentos ocorreu neste período de <i>forma satisfatória</i></p>
 Lutz Humberto Leite Coordenador de Engenharia Clínica Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
RE 23816 DATA: 06/11/2020

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

001168



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:40 do dia 02/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2021.

Código de controle da certidão: **EF69.902B.A1D6.5A46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a
Original**

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

001169



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000880

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	06710 / 000000120025-9
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS L
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.252.363/0001-17
Valor:	R\$ 24.000,00
Data da Operação:	15/01/2021

Autenticação Bancária:	F6335A10EDE77235979009000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Número 000880 de 15/01/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

001170